

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ADRYAN LEE CESCA

**GESTÃO GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE DO
ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA NO
EXERCÍCIO DE 2015**

CRICIÚMA

2016

ADRYAN LEE CESCA

**GESTÃO GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE DO
ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA NO
EXERCÍCIO DE 2015**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Especialista Jonas Scremin Brolese

CRICIÚMA

2016

ADRYAN LEE CESCA

**GESTÃO GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE DO
ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA NO
EXERCÍCIO DE 2015**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Pública.

Criciúma, 29 de Junho de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Jonas Scremin Brolese - Especialista - UNESC - Orientador

Prof^a. Marlucci Freitas Bitencourt - Especialista – UNESC - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e aos meus pais, Antonio e Rosemeri, que foram essenciais na minha formação pessoal, me apoiando em todos os momentos e sendo os principais responsáveis por eu sempre buscar concluir meus objetivos profissionais e pessoais.

A minha namorada Joyce que me deu todo o apoio possível e teve paciência e compreensão durante esses meses de estudo.

E aos demais amigos que mesmo indiretamente tiveram participação na conclusão desta etapa em minha vida.

**“A vida é o que acontece enquanto você
está ocupado fazendo outros planos.”**

John Lennon

RESUMO

CESCA, Adryan Lee. **Gestão Gerencial da Administração Pública: Uma Análise do Orçamento e sua Execução No Município de Urussanga no Exercício de 2015**. 2016. 83 p. Orientador: Prof. Esp. Jonas Scremin Brolese. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.

O orçamento público é um instrumento de planejamento que apresenta as estimativas de receitas e fixação das despesas para o órgão público durante um ano. A elaboração deste orçamento resulta na Lei Orçamentária Anual que deve ser feita de acordo com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Após a preparação do orçamento o ente público pode executar as despesas através dos procedimentos contábeis orçamentários de acordo com o montante arrecadado durante o exercício para manter o equilíbrio das contas. Sendo assim, o objetivo deste estudo é identificar o orçamento do município de Urussanga para o ano de 2015, sendo efetuada a análise destes dados verificando os impactos de despesas do exercício anterior, bem como a execução e o comparativo com o ano de 2014 das despesas e receitas de 2015, identificando assim o resultado deficitário ou superavitário e os motivos que levaram a ele. A metodologia de pesquisa utilizada será qualitativa para descrever a complexidade do problema, os objetivos serão apresentados de forma descritiva para demonstrar os dados do orçamento anual sendo elaboradas análises bibliográficas para apresentar os conceitos de planejamento público e levantamento documental destes dados na Prefeitura Municipal de Urussanga. Os resultados dos objetivos deste trabalho foram alcançados e evidenciaram que no ano de 2015 o município de Urussanga apresentou resultado orçamentário deficitário, na qual arrecadou menos receitas do que o valor total de empenhos emitidos. Os motivos que levaram a esta conclusão se deram principalmente em decorrência da queda de arrecadação das receitas e o aumento nos dispêndios com pessoal e encargos sociais no comparativo de 2015 com o ano anterior. Após a análise dos objetivos foi sugerido ao ente público a redução de despesas para manter o equilíbrio das contas e acompanhamento mensal dos relatórios da execução orçamentária para que os gestores tomem decisões evitando o déficit orçamentário nos próximos anos.

Palavras-chave: Orçamento Público. Receita. Despesa. Empenho.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	8
1.2 OBJETIVOS	9
1.3 JUSTIFICATIVA	10
1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO	12
2.1.1 Plano Plurianual	13
2.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias	15
2.1.3 Lei Orçamentária Anual	18
2.2 INGRESSOS PÚBLICOS	22
2.2.1 Receitas Orçamentárias	23
2.2.1.1 Receitas Correntes.....	24
2.2.1.2 Receitas de Capital	26
2.2.2 Ingressos Extraorçamentários	27
2.3 DISPÊNDIOS PÚBLICOS	27
2.3.1 Despesas Orçamentárias	28
2.3.2 Dispêndios Extraorçamentários	30
2.4 EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA	31
2.4.1 Empenho	31
2.4.2 Liquidação	32
2.4.3 Pagamento	33
2.4.4 Restos a Pagar	34
2.4.5 Superávit Orçamentário	35
2.4.5 Déficit Orçamentário	36
2.4.6 Créditos Orçamentários Adicionais	36
2.4.7 Fontes e Destinações de Recursos	37
3 METODOLOGIA	39
3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	39
3.2 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DOS DADOS.....	40
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	41
4.1 ASPECTOS DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA	41

4.2 ORÇAMENTO 2015 DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC	42
4.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.....	46
4.3.1 Impactos Orçamentários de Exercícios Anteriores.....	46
4.3.2 Execução dos Ingressos Públicos.....	48
4.3.3 Execução dos Dispendios Públicos	51
4.3.4 Comparativo da Execução das Receitas e Despesas 2014-2015	53
4.3.5 Apuração do Resultado Orçamentário de 2015.....	59
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS.....	63
ANEXOS	68

1 INTRODUÇÃO

Este capítulo tem por finalidade apresentar o assunto e o tema a ser pesquisado, na qual será definido o problema e a questão de pesquisa. Serão abordados os objetivos gerais e específicos para realização do estudo, tendo como base o orçamento público do município de Urussanga no ano de 2015.

1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

O orçamento é de suma importância para a gestão gerencial em qualquer administração, tanto na iniciativa privada como nos órgãos públicos. É com esta ferramenta que as entidades estabelecem o equilíbrio de suas finanças, sendo que este deve ser feito com responsabilidade e coerência, evitando a elaboração de um orçamento que não condiz com a realidade do ente, causando prejuízos que possam comprometer as contas no ano seguinte. (ABREU; CÂMARA, 2014).

No âmbito público, o conceito de orçamento é tratado por Lima e Castro (2013) como o planejamento elaborado pela Administração Pública para autorizar e realizar, durante determinado período, o seu plano de governo. Este mecanismo deve estabelecer a estimativa de receitas que serão obtidas no período em que corresponde o orçamento e a fixação dos dispêndios necessários para realização dos serviços à sociedade.

A Constituição Federal de 1988 dispõe na Seção II – Dos Orçamentos, as leis de iniciativa do Poder Executivo que contemplam os instrumentos de planejamento:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Os autores Câmara e Abreu (2014) reforçam o conceito de orçamento público como um instrumento de ação que, em decorrência de suas características teóricas, formais e históricas, é de grande relevância para o estudo da tomada de decisão em políticas públicas.

Ainda de acordo com Abreu e Câmara (2014), com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, os procedimentos contábeis na gestão pública, tanto no planejamento como na execução orçamentária, sofreram mudanças importantes, exigindo que o gestor da entidade tome suas decisões totalmente de acordo com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina já no art. 1º, § 1º a responsabilidade do gestor público no equilíbrio das contas públicas:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Nesse sentido, observando as ferramentas de planejamento citadas na Constituição e as iniciativas obrigatórias que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina aos gestores públicos é possível identificar o orçamento público anual elaborado, sendo este concomitante com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com a identificação do orçamento, é possível analisar a sua elaboração e execução, verificando se houveram impactos de anos anteriores e o resultado decorrente do ano financeiro, sendo possível comparar os dados com períodos anteriores para demonstrar os motivos que levaram a este resultado.

Diante do exposto, qual o resultado orçamentário consolidado do município de Urussanga no ano de 2015 e os fatos ocorridos que levaram a esta situação?

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste estudo é apurar o resultado orçamentário consolidado do exercício de 2015 com o intuito de identificar os fatos que o influenciaram, tendo como premissa o resultado ocorrido no exercício anterior.

Os objetivos específicos têm como pontos de análises:

- ✓ Efetuar o levantamento dos dados referente ao orçamento do exercício de 2015;
- ✓ Analisar a previsão de receita e fixação de despesa do exercício de 2015;
- ✓ Demonstrar o impacto orçamentário do exercício de 2014 nas contas públicas no início de 2015;
- ✓ Verificar a execução orçamentária do exercício de 2015, com o intuito de apurar o resultado final;
- ✓ Avaliar a execução orçamentária da entidade em 2015 efetuando um comparativo com o exercício de 2014, identificando os motivos que acarretaram ao resultado superavitário ou deficitário do exercício de 2015.

1.3 JUSTIFICATIVA

Este trabalho se justifica pela importância científica do tema perante aspectos da região em estudo, pois a análise de contas públicas está em destaque no noticiário atual.

Perante a universidade, o estudo é importante para fins de enriquecimento do assunto relacionado à gestão pública, sendo que para o autor da pesquisa é de suma relevância o tema de pesquisa devido ao envolvimento na área.

Para realização da pesquisa, existem referências bibliográficas mínimas disponíveis na universidade que abordam os assuntos de orçamento e planejamento público e contabilidade pública. Na região de estudo a necessidade de dados para estudo é de fácil acesso, pois as entidades públicas têm como obrigação a publicação das informações contábeis e administrativas.

Na atualidade a análise das contas públicas está em alta em todas as esferas de governo, sendo ela Federal, Municipal e Estadual, possuindo todas as condições para pesquisa.

O assunto é de suma importância, pois a pesquisa trata sobre recursos públicos, sendo necessária a análise destes dados a fim de esclarecer aos munícipes o comportamento das contas públicas do município de Urussanga.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

Finalizando a seção introdutória, este estudo está organizado de acordo com as seguintes etapas: fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; análises e discussão dos resultados empíricos; e considerações finais. A fundamentação teórica reúne a revisão da literatura com estudos teóricos e empíricos acerca do orçamento público e os métodos de execução do mesmo. A ênfase é na análise do resultado das contas públicas no ano de 2015, demonstrando os motivos do resultado superavitário ou deficitário. Logo após, serão apresentados os procedimentos metodológicos com o método, abordagem, objetivos, estratégia e técnicas de pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será elaborado o referencial teórico, na qual serão levantados os Procedimentos do Planejamento Público e os conceitos dos instrumentos de planejamento, sendo eles o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Também serão analisadas as receitas e despesas públicas e o ciclo orçamentário.

2.1 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

O planejamento municipal pode se constituir em um instrumento de política pública relevante para os programas de desenvolvimento local e regional, principalmente pelas dificuldades dos recursos financeiros nos municípios, pela obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas pressões dos munícipes e dos interessados. (REZENDE, 2007).

Para fins de elaboração do planejamento deve-se levar em consideração que a informação deve ser a primeira premissa a ser considerada, pois sem informação não será possível elaborar e implementar esse projeto. (REZENDE, 2013, p. 56, *apud* REZENDE; ABREU, 2006).

A partir do início do presente século a dimensão estratégica no processo orçamentário após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 passa a estar mais presente na formulação das políticas públicas e, conseqüentemente, nas definições de prioridades governamentais, o que deveria direcionar o país para o desenvolvimento. No entanto, observa-se que as decisões estão desassociadas de uma estratégia de políticas públicas de longo prazo. (ABREU; GOMES, 2012 *apud* SICSÚ, 2008).

No Brasil, segundo Abreu e Gomes (2012, *apud* SANCHES, 2007), a Constituição de 1988 introduziu várias mudanças significativas nas regras do orçamento e planejamento público, salientando a obrigatoriedade para a elaboração do Plano Plurianual (planejamento de médio prazo — quatro anos) e da Lei Orçamentária Anual (considerada de curto prazo — anual), com base nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PPA é caracterizado pelo descompasso entre os preceitos constitucionais e as normas legais vigentes, a LOA por ter avançado tão pouco nos

procedimentos orientados para a alocação de recursos com a finalidade de reduzir as desigualdades inter-regionais e a LDO pela dificuldade de observar dispositivos constitucionais. (ABREU; GOMES, 2010).

Em se tratando de planejamento, o Decreto-Lei Nº 200 de 1967 que dispõe sobre a organização pública, estabelece algumas normas para o ente público adotar, conforme o art. 7 do Capítulo I:

Art. 7º A ação governamental obedecerá o planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico-social do País e a segurança nacional, norteando-se segundo planos e programas elaborados, na forma do Título III, e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

- a) plano geral de governo;
- b) programas gerais, setoriais e regionais, de duração plurianual;
- c) orçamento-programa anual;
- d) programação financeira de desembolso.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 165, estabelece as leis de iniciativa do Poder Executivo para o planejamento público:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Conforme o art. 165 da CF de 1988, o PPA, a LDO e a LOA devem ser estabelecidas de forma hierárquicas seguindo a ordem de elaboração prevista neste artigo.

2.1.1 Plano Plurianual

O plano plurianual é um programa de trabalho elaborado pelo executivo para ser realizado no período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte de sua posse, sendo que o primeiro exercício financeiro do próximo mandato fará parte deste planejamento. As idéias políticas divulgadas durante a campanha eleitoral, salientando os interesses sociais são base desta lei. (ANDRADE, 2013).

Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 165, § 1º, o Plano Plurianual deve estabelecer:

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O plano plurianual é o primeiro instrumento de planejamento da administração pública, onde, conforme a Constituição Federal de 1988 deverá ser implantada de forma regionalizada, ou seja, o Poder Executivo terá que desdobrar as atividades, projetos e operações especiais em subtítulos a fim de demonstrar a localização física, ou seja, a localização do gasto especificado no PPA, não sendo possível a alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas. (LIMA; CASTRO, 2013).

As diretrizes citadas pelo artigo 165, § 1º da CF, são as orientações que dão rumo ao planejamento, sendo que estas têm seus objetivos e estabelecem critérios que definem as estratégias de governo. Toda diretriz é detalhada por programas que são especificados por seus objetivos. (ANDRADE, 2013).

Com relação aos programas, Lima e Castro (2013) estabelecem que seja o instrumento da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo que estes devem conter indicadores no Plano Plurianual. Ainda segundo Lima e Castro (2013, p. 15):

[...] no programa é articulado um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum, preestabelecido, mensurado por indicadores fixados no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

No que diz respeito a objetivos, Andrade *et al.* (2006, p. 20) explica que “essa palavra expressa os problemas diagnosticados que se pretende combater e superar e as demandas existentes que se espera atender.”

As ações podem ser explicadas que são as iniciativas necessárias para cumprir os objetivos através das metas, que correspondem às mensurações necessárias para as ações serem atendidas e qual parcela da população se beneficiará com a referida ação. (ANDRADE, 2013).

O artigo 165, § 1º da CF, cita as despesas de capital, que segundo Andrade *et al.* (2006) são todas aquelas que contribuem para a aquisição de bens do ativo ou passivo permanente da entidade. Já as despesas correntes são oriundas

das despesas de capital na qual tem como objetivo a manutenção dos investimentos realizados.

Com relação às despesas de caráter continuado, o artigo nº 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 estabelece:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

De acordo com o artigo 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias contidos na Constituição Federal de 1988:

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Diante disso, o Plano Plurianual deverá cumprir as datas de envio a que rege o art. 35 do ADCT ou Lei Orgânica Municipal. A Lei Complementar a que se refere o art. 165 da Constituição Federal é a LRF, porém o art. 3º desta lei que rege sobre o Plano Plurianual foi vetado. Sendo assim é necessário o encaminhamento do PPA em até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício do gestor público caso não contemple o prazo na Lei Orgânica Municipal.

O Município de Urussanga tem como prazo até o dia 30 de outubro para enviar o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o legislativo, conforme art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

2.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Constituição Federal de 1988, art. 165, inciso II estabelece a criação por parte do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na qual segundo a carta magna:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Segundo Schneider e Miguel (2013, p. 48):

Podemos entender, do que está descrito no § 2º, que a LDO deverá conter as metas e o que será priorizada no exercício seguinte, incluindo nisto as despesas de capital. As principais metas são: a receita, a despesa, a economia que será feita para se pagar os compromissos assumidos no passado (dívida) de curto e longo prazo) e a responsabilidade em não aumentar o atual endividamento (resultado nominal).

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, mediante art. 4º, complementa o art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelecendo os seguintes conteúdos para a LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
 - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
 - c) (VETADO)
 - d) (VETADO)
 - e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- II - (VETADO)
III - (VETADO)

Ainda de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e § 3º:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

[...]

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

[...]

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Para Andrade *et al.* (2006), o Anexo de Metas Fiscais é essencial para o planejamento público, sendo ele o principal instrumento para o equilíbrio das receitas e despesas. São estabelecidos neste anexo, as metas relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e dívida pública, na qual devem ser acompanhadas periodicamente durante a execução orçamentária e financeira.

Giacomoni (2002, p. 203), complementa que os Anexos de Metas Fiscais trarão:

Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
 Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
 Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e sob objetivos da política econômica nacional;
 Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 Avaliação da situação financeira e atuarial:
 - dos regimes geral de previdência social e próprios dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.
 Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Alem deste anexo, a LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, na qual, segundo Schneider e Miguel (2013, p. 51), compreendem a “avaliação dos passivos contingentes, assim como outros riscos que possam influenciar as contas públicas, com possibilidade de prejuízos significativos.”

Para elaboração deste anexo, é necessário compreender os conceitos de riscos e passivos contingentes, onde Andrade (2013, p. 41) ressalta:

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração e podem resultar em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais, esses riscos são verificados a partir de dois tipos de eventos: um decorre de fatos como compromissos assumidos pelo governo para fluxo futuro, tais como aposentadorias e pensões e outro são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

A Constituição Federal de 1988, mediante art 35º, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelece a vigência da LDO da seguinte forma:

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

[...]

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

[...]

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

Desta forma, conforme Schneider e Miguel (2013), a LDO deverá ser elaborada e encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril para ser apreciada e aprovada até o dia 17 de julho para devolução ao Poder Executivo que irá sancionar e publicar a lei. Esta data de envio e devolução pode ser alterada na LOM enquanto não houver edição na Lei Complementar que trata o art. 165 da CF. Caso não seja citada na LOM ou Lei Complementar, os prazos devem ser o que dita o art. 35, § 2º, inc. II, do ADCT citados pelos autores acima.

O Município de Urussanga, conforme sua Lei Orgânica estabelece até o dia 15 de abril o prazo para envio da LDO ao legislativo.

Em se tratando de vigor, ela valerá a partir do 2º semestre do ano em que foi aprovada, pois serve como base para elaboração da Lei Orçamentária Anual seguinte, sendo de suma importância para as alterações tributárias e políticas de aplicação nas agências financeiras oficiais de fomento (SCHNEIDER; MIGUEL, 2013).

2.1.3 Lei Orçamentária Anual

Um dos principais instrumentos de planejamento público se refere à Lei Orçamentária Anual, na qual foi estabelecido mediante o art. 165, inciso III da Constituição Federal de 1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

III - os orçamentos anuais.

O orçamento é um instrumento estruturante da ação governamental, visto que esse instrumento é um filtro de análise da viabilidade de execução das políticas públicas, tanto do ponto de vista econômico quanto político. Isso se deve, respectivamente, pelo seu uso para avaliar a disponibilidade de recursos para a formulação das políticas públicas e também pelas possibilidades da gestão orçamentária dentro do contexto político. (Abreu e Câmara, 2014).

O autor Andrade (2013, p. 43) destaca o conceito do orçamento público da seguinte forma:

Orçamento público [...] é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim). Configura o instrumento do Poder Público pra expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados.

A Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios, exige mecanismos de controle que devem conter na Lei de Orçamento, sendo eles:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Para cumprir os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual, o orçamento público deverá implantar suas ações de governo, que são classificadas em Projetos, Atividades e Operações Especiais.

De acordo com a Portaria Federal Nº 42 de 1999, que estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências:

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

A Constituição Federal de 1988 também classifica o orçamento público em três modalidades, de acordo com o art. 165, § 5º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Com relação ao **orçamento fiscal**, Andrade et al. (2006) esclarece que este engloba todas as receitas e despesas na qual são projetadas para o exercício financeiro da Lei Orçamentária Anual, sendo tanto dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, exceto as receitas e despesas que correspondem ao orçamento de investimento e seguridade social.

Segundo Schneider e Miguel (2013), cabe ressaltar que no orçamento fiscal constam as empresas estatais que são dependentes do Estado, pois necessitam da transferência de recursos públicos para manter suas despesas operacionais.

No que se refere ao **orçamento da seguridade social**, Giacomoni (2002, p. 205) estabelece:

Conforme a definição constitucional, o orçamento da seguridade social abrange as entidades e órgãos a elas vinculados – *saúde, previdência social e assistência social* – da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público. Trata-se, aqui, de um orçamento de áreas funcionais, que cobre todas as *despesas* classificáveis como de seguridade social e não apenas as *entidades e órgãos* da seguridade social. Nesse sentido, praticamente todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal também fazem parte, ainda que parcialmente, do orçamento da seguridade social, pois executam despesas de seguridade social: pagamento de inativos, assistência à saúde de servidores etc.

Em se tratando do **orçamento de investimento das empresas estatais**, Andrade *et al.* (2006) explana que estas são as que, direta ou indiretamente, tem como maioria do capital social detido pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, na qual são dependentes de recursos oriundos do tesouro público e devem ser inclusas neste orçamento.

Ainda segundo Andrade *et al.* (2006), para fins de entendimento desta classificação de orçamento é necessário compreender que as empresas estatais onde o Estado possui maioria do capital social com direito ao voto são divididas em empresa pública e sociedade de economia mista, de acordo com o Decreto-Lei nº 200/1967:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

[...]

II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

[...]

III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.

Com relação aos prazos de encaminhamento e aprovação da Lei Orçamentária Anual, Schneider e Miguel (2013) elucidam as datas contidas na Constituição Federal de 1988:

O projeto de Lei da LOA deve ser encaminhado para a Casa Legislativa até 4 meses antes do encerramento do exercício (31 de agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro). De acordo com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias (ADCT):

III – o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Em se tratando dos Municípios, a Lei Federal nº 4.320/1964 possibilita que estes determinem os prazos de encaminhamento, conforme art. 22:

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios [...].

Caso a LOM ou Lei Complementar não contemple a data de envio, será necessário seguir o que dita o art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT. O Município de Urussanga, conforme sua Lei Orgânica estabelece até o dia 30 de outubro o prazo para envio da LOA ao poder legislativo.

2.2 INGRESSOS PÚBLICOS

Para compreender o conceito de ingressos públicos, Andrade (2002) define como todo recolhimento para os cofres públicos, sendo estes de direito do poder público através de leis, contratos e convênios cuja arrecadação pertence à entidade. Vale salientar que o regime contábil popularmente utilizado para as receitas públicas é o de caixa.

O autor Kohama (2003, p. 82) define o regime contábil utilizado ingressos públicos da seguinte forma:

Este procedimento utilizado pelas entidades públicas é conhecido como regime de caixa, pois suas características, para serem consideradas como receita, estão ligadas ao momento do efetivo recolhimento efetuado pelos cofres públicos, o que, seguramente, não ocorre com as entidades privadas, de vez que, nestas, a receita é considerada, não no momento do recebimento, mas por ocasião da emissão do documento relativo à venda da mercadoria, cujo procedimento é conhecido como regime de competência.

O Manual de Procedimentos de Receitas Públicas (2007) menciona que os ingressos possuem quatro estágios, sendo eles: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

Previsão: São as estimativas de receitas, discutidas e incorporadas no orçamento, com base em estudos, comparações e planejamento. (ANDRADE, 2013, p. 67).

Lançamento: De acordo com o Código Tributário Nacional, em seu artigo nº 142, o lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e propor a aplicação da penalidade caso seja necessário.

Arrecadação: Segundo Lima e Castro (2013, p. 57) “é a entrega, realizada pelos contribuintes ou devedores aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo ente, dos recursos devidos ao Tesouro.”

Recolhimento: O Manual de Procedimentos de Receitas Públicas (2007, p. 32) determina que recolhimento “é a transferência dos valores arrecadados à conta específica do ente público responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira.”

Em amplo sentido, de acordo com o MCASP (2014), as receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos, que se desdobram em receitas orçamentárias e ingressos extraorçamentários.

2.2.1 Receitas Orçamentárias

De acordo com Lima e Castro (2000, p. 51) “as receitas orçamentárias são aquelas que podem ser previstas no orçamento e constituem fonte para o pagamento das despesas autorizadas.”

Conforme Albuquerque, Medeiros e Silva (2013), as receitas orçamentárias podem provocar ou não variações no patrimônio líquido dos entes públicos. Estes efeitos classificam as receitas orçamentárias em Receita Orçamentária Efetiva e Receita Orçamentária Não-Efetiva:

Receita Orçamentária Efetiva: O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2012, p. 25) determina que esta receita é “aquela que, no momento

do reconhecimento do crédito, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo aumentativo.”

Receita Orçamentária Não-Efetiva: Aquela que não altera a situação líquida patrimonial no momento do reconhecimento do crédito e, por isso, constitui fato contábil permutativo, como é o caso das operações de crédito. (MCASP, 2012, p. 25).

Segundo Schneider e Miguel (2013), é necessário identificar a categoria econômica das receitas orçamentárias, que, baseando-se no art. 11 da Lei Nº 4.320/1964, são classificadas em receitas correntes e receitas de capital.

2.2.1.1 Receitas Correntes

Para definir o conceito de receitas correntes, Andrade (2002, p. 63) elucida da seguinte forma:

São aquelas que se destinam aos gastos correntes e decorrem de um fato modificativo, ou seja, todas as transações, que, efetivadas pelas entidades da Administração Pública, não resultem em constituição ou majoração de seu patrimônio, ou que estejam assim definidas em lei. As receitas correntes constituem-se em receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Receitas Tributárias: As receitas tributárias são compostas, segundo Kohama (2003), por impostos, taxas e contribuições de melhoria. Estas receitas são decorrentes de tributos pagos pelos contribuintes em decorrência de suas atividades realizadas, propriedades, rendas e demais obrigações definido em lei.

A Lei Nº 4.320/1964 define tributo da seguinte forma:

Art. 9. Tributo é a receita instituída pelas entidades de direito publico, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.

Receitas de Contribuições: De acordo com Kohama (2000, p. 36) as receitas de contribuições são definidas como:

A receita de Contribuições é uma fonte das receitas correntes, destinada a arrecadar receitas relativas a contribuições sociais e econômicas, que visam, geralmente, à manutenção dos programas e serviços sociais, sindicais, previdenciários e outros de interesse coletivo.

Receitas Patrimoniais: As receitas patrimoniais são decorrentes do patrimônio público, na qual os valores recebidos são advindos de aplicações financeiras, aluguéis e participações societárias. (SCHNEIDER; MIGUEL, 2013).

Receitas Agropecuárias: Para Andrade (2002, p. 64) “são as receitas advindas diretamente de atividades agropecuárias típicas do setor privado, mas que estão sob o domínio do poder público, tais como: criação de animais e produção vegetal.

Receitas Industriais: Conforme Kohama (2000, p. 37) “a receita industrial, também fonte de receitas correntes, provém das rendas originárias da indústria extrativa mineral, de transformação e de construção, e de serviços industriais de utilidade pública.”

Receitas de Serviços: Para definir o conceito de receitas de serviços, Schneider e Miguel (2013, p. 132) definem:

A receita da exploração de serviços como de transporte, de saúde, de educação, ou mesmo a venda de mercadorias atreladas à prestação de serviços são classificadas como receitas de serviços. Mesmo neste caso, a receita proveniente de empréstimos concedidos, quando o órgão é uma instituição financeira, é aqui registrada. Isto acontece pelo fato deste tipo de receita ser decorrente da atividade da instituição, diferentemente da receita patrimonial, que se origina na exploração/administração do patrimônio.

Transferências Correntes: A Lei Nº 4.320/1964 determina que as transferências correntes são “provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.”

Segundo Kohama (2000, p. 38), as transferências correntes são definidas como:

As transferências correntes, portando, são recursos recebidos de pessoas de direito público ou privado, independente da contraprestação direta em bens e serviços. Podem ocorrer no âmbito intragovernamental – que acontece dentro ou no interior do governo – e intergovernamental – que acontece entre governos -, assim como recebidos pelas pessoas de direito público de instituições privadas, do exterior e de pessoas.

Outras Receitas Correntes: Compreendem todas as receitas que não se classificam nas anteriores. Um exemplo de fácil entendimento é a Dívida Ativa, na qual ela é decorrente da falta de pagamento de um tributo. As multas, juros de mora, indenizações e restituições também são classificadas como outras receitas correntes. (SCHNEIDER; MIGUEL, 2013).

2.2.1.2 Receitas de Capital

As receitas de capital são aquelas destinadas para as despesas de capital referente a investimentos, de forma legal, na qual acontece o acréscimo ao patrimônio público. Estas receitas são classificadas em operações de crédito, alienação de bens, amortizações de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital. (ANDRADE, 2002).

Operações de Créditos: “As operações de créditos são fontes oriundas da realização de recursos financeiros advindos da constituição de dívidas, através e empréstimos e financiamentos, que podem ser internas ou externas.” (KOHAMA, 2003, p. 90).

Alienação de Bens: Define-se como alienação de bens, toda a venda de bens do ativo do órgão público. (SCHNEIDER; MIGUEL, 2013).

A Lei Complementar Nº 101/2000 estabelece que a receita gerada pela alienação de bens somente poderá ser utilizada com despesas de capital para evitar a degradação do patrimônio público para pagamento de despesas correntes:

Art.44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Ainda de acordo com Schneider e Miguel (2013, p. 136), a Lei Nº 4.320/1964 estabelece que a alienação de bens do patrimônio público só poderá acontecer mediante autorização legislativa:

Art. 105. O Balanço Patrimonial Demonstrará:

[...]

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Amortizações de Empréstimos: As receitas de capital referente a amortizações de empréstimos são definidas como quaisquer ingressos de receitas em decorrência de pagamento oriundos de entidades de direito público ou também privado. (ANDRADE, 2002).

Transferências de Capital: Segundo Kohama (2000, p. 48), devem ser classificados nesta categoria de receita de capital:

[...] todos os recebimentos e arrecadações, provenientes de auxílios e contribuições, com destinação específica de atenderem a despesas de capital, como investimentos, inversões financeiras, amortização de dívida interna ou externa e outras despesas de capital.

Outras Receitas de Capital: As outras receitas de capital são as “destinadas a arrecadar outras receitas de capital que constituirão uma classificação genérica não enquadrável nas fontes anteriores.” (KOHAMA, 2003, p. 90).

2.2.2 Ingressos Extraorçamentários

Os ingressos extraorçamentários, antes chamados de receitas extraorçamentárias, são definidos de acordo com Lima e Castro (2000 p. 51) da seguinte forma:

Extra-Orçamentária: são as que não podem ser previstas no orçamento ou têm caráter transitório. Correspondem a fatos de natureza estritamente financeira, decorrentes da própria gestão das entidades. O Estado, nesse caso, é simples depositário de valores que serão restituídos na época oportuna aos interessados, inclusive por decisão administrativa ou sentença judicial.

O MCASP (2014) define os ingressos extraorçamentários como recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero depositário, constituindo passivos exigíveis. O depósito em caução é um exemplo prático deste conceito.

2.3 DISPÊNDIOS PÚBLICOS

O conceito de despesa pública deve ser compreendido, segundo Lima e Castro (2013, p. 59), da seguinte forma:

Define-se despesa pública como o conjunto de dispêndios da entidade governamental para o funcionamento dos serviços públicos. Nesse sentido, como parte do orçamento, a despesa compreende as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais. Em outras palavras, as despesas públicas correspondem à distribuição e ao emprego das receitas para custeio de diferentes setores da entidade governamental e para os investimentos.

As despesas públicas são divididas em **despesas orçamentárias** e **dispêndios extraorçamentários** e diferentemente das receitas públicas, estas são contabilizadas pelo regime de competência, sendo critério do novo plano de contas do setor público. (ANDRADE, 2013).

2.3.1 Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias são aquelas que dependem de autorização legislativa para serem efetuadas, não sendo possível realizar sem o crédito orçamentário fixado no orçamento público anual. (KOHAMA, 2003).

O autor Andrade (2002) ressalta que as despesas orçamentárias são as que estejam discriminadas e fixadas no orçamento, estando previamente autorizadas pelo Legislativo, instituídas pelas normas legais e com adoção pelos três níveis de governos.

Ainda segundo Andrade (2002), as despesas orçamentárias serão classificadas em: classificação institucional, funcional, estrutural programática e natureza econômica.

A **classificação institucional** compreende a unidade organizacional e administrativa da entidade, na qual é estabelecida através de lei aprovada pelo legislativo. Esta classificação permite a separação dos créditos orçamentários nos órgãos que fazem parte da estrutura administrativa na qual lhes competem. (ANDRADE, 2013).

Em relação à **classificação funcional**, esta tem por finalidade “a classificação que se subdivide em funções e subfunções, com a finalidade de refletir as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos.” (ANDRADE, 2002, p. 77).

Na classificação **estrutural programática**, existem os **programas** e **ações**:

Os **programas** são definidos pela Portaria Nº 42/1999 como:

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Os autores Schneider e Miguel (2013, p. 166) definem **ação** como “o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, subdividida em Projeto, Atividades e Operações Especiais.”

A Portaria Nº 42/1999 elucida estas subdivisões de ação da seguinte forma:

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

[...]

b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Andrade (2013) explica que as classificações por natureza ou categoria econômica das despesas orçamentárias dividem-se em **despesas correntes** e de **capital**.

Ainda de acordo com Andrade (2013, p. 87), as **despesas correntes** são definidas da seguinte forma:

Pode-se definir como o grupo de despesas operacionais realizadas pela Administração Pública, a fim de executar a manutenção dos equipamentos e promover o funcionamento dos órgãos de suas atividades básicas, mas essas despesas não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. A despesa corrente apresenta-se como fato modificativo ou diminutivo.

Já as **despesas de capital**, segundo Kohama (2000, p. 53):

[...] são os gastos realizados pela entidade pública, cujo propósito é criar novos bens de capital ou mesmo adquirir bens de capital já em uso, como é o caso dos investimentos e inversões financeiras, respectivamente, que, em geral, constituirão, em última análise, incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou por meio de mutação patrimonial.

O quadro a seguir demonstra a classificação da despesa orçamentária por categoria econômica com exemplos, onde as Despesas Correntes são subdivididas em Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes, já as de Capital são representadas pelos Investimentos e Amortização da Dívida.

Quadro 01: Classificação da Despesa por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Exemplos
Pessoal e Encargos Sociais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Vencimentos ✓ Rescisões ✓ Obrigações Patronais
Juros e Encargos da Dívida	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Juros sobre a Dívida ✓ Outros Encargos sobre a Dívida
Outras Despesas Correntes	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Materiais de Consumo ✓ Serviços de Terceiros
Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Obras e Instalações ✓ Equipamentos e Material Permanente ✓ Aquisição de Imóveis
Amortização da Dívida	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Principal da Dívida ✓ Correção Monetária da Dívida

Fonte: MCASP, 2012, p.77/(adaptado pelo autor)

2.3.2 Dispêndios Extraorçamentários

Os dispêndios extraorçamentários são todos os desembolsos efetuados pela Administração Pública que não dependem de autorização legislativa para sua execução, diferentemente das despesas orçamentárias. Estes pagamentos são relativos a valores recebidos onde o ente público é um mero repassador, criando uma obrigação quando da entrada desta receita. Exemplos de despesas extra-

orçamentárias são: cauções e retenções de valores como a Contribuição Previdenciária dos empregados. (ANDRADE, 2002).

2.4 EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Para execução do orçamento em um exercício financeiro público é necessário seguir os processos exigidos pela Lei nº 4.320 de 1964, que são o empenho, liquidação e pagamento. Também é necessário identificar os conceitos de restos a pagar, superávit ou déficit, fontes de recursos e crédito suplementar, pois são elementos essenciais na contabilidade pública em geral.

2.4.1 Empenho

Segundo Schneider e Miguel (2013, p. 190), “o empenho é um documento, emitido por autoridade competente – o ordenador da despesa, autorizando a realização desta, criando para o Estado uma obrigação de pagar”.

O art. 58 da Lei Nº 4.320/1964 conceitua da seguinte forma:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

De acordo com Andrade (2002) o empenho **deverá** ser prévio a despesa de acordo com o art. 60 da Lei Complementar 4.320/1964, na qual será de responsabilidade pessoal de seu ordenador um dispêndio sem prévia autorização.

No entendimento de Kohama (2003, p. 130) seguindo o que diz o art. 37 da Lei Nº 4.320/1964 “para cada empenho será extraído um documento denominado nota de empenho que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”

De acordo com Andrade (2013, p. 104) o empenho é de suma importância não só para o ente público quanto também para o fornecedor e prestador de serviços:

O empenho é uma garantia de que o compromisso será pago, desde que observado o cumprimento das cláusulas contratuais. Para a administração, o empenho é um instrumento de controle de crédito orçamentário, uma vez que vincula dotação para cumprir determinada obrigação.

Os empenhos possuem três modalidades: ordinário, global e estimativo.

Ordinário: Representa a despesa cujo valor é considerado líquido e certo para o credor, previamente conhecido e que deva ocorrer de uma só vez. (ANDRADE, 2002, p. 103).

Global: O art. 60 da Lei Nº 4.320/1964 determina que o empenho global seja permitido para despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento.

Estimativo: No conceito de Andrade (2013, p. 111) o empenho por estimativa:

Destina-se a atender a despesa de valor não quantificável durante o exercício, ou seja, quando não se pode determinar previamente o montante exato a ser pago. [...] No caso de insuficiência de saldo, o empenho poderá ser complementado, enquanto, no caso de sobras, poderão ser anuladas. Citam-se, como exemplo, as contas de água, luz, telefone, despesas com tarifas bancárias etc.

Após o comprometimento orçamentário da despesa mediante a emissão do empenho, a despesa será efetivada com a realização da liquidação.

2.4.2 Liquidação

No conceito de Schneider e Miguel (2013) a liquidação é a segunda fase da execução orçamentária, sendo o momento em que é verificado se o fornecedor da prestação de serviço ou produto/mercadoria possui direito de receber o valor empenhado. Nesta etapa, a liquidação deve apurar a origem e o objeto a ser pago, o valor exato e a quem deverá ser efetuado o pagamento. Diferentemente da iniciativa privada, onde o conceito liquidar significa pagamento.

O art. 63 da Lei Nº 4.320/1964 confirma este conceito da seguinte forma:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Segundo Lima e Castro (2013, p. 79), para realizar a liquidação deve-se ressaltar alguns aspectos:

O estágio da liquidação da despesa envolve, portando, todos os atos de verificação e conferência, desde a entrada do material e prestação de serviços até o reconhecimento da despesa. Ressalta-se que na liquidação de despesa (por ocasião do recebimento do material, da execução da obra ou da prestação do serviço), certos cuidados deverão ser observados, como, por exemplo:

- a verificação do cumprimento das normas sobre licitação [...];
- a verificação da conformidade com o contrato, convênio, acordo ou ajuste, se houver;
- exame da nota de empenho;
- a elaboração do termo circunstanciado do recebimento definitivo (no caso de obra, serviço de valor elevado ou equipamento de grande porte) ou o atestado de recebimento na nota fiscal ou documento equivalente, nos demais casos.

Após as exigências do PCASP, criou-se uma especificação chamada “**em liquidação**”, na qual teve como finalidade a evidenciação dos empenhos que tiveram a entrega do produto/serviço realizada, mas que a liquidação ainda não foi autorizada e finalizada. Um exemplo prático acontece quando é feita a compra de equipamentos de processamento de dados tipo computadores. Os bens adquiridos são entregues e devem ser registrados no patrimônio público e passivo, porém, necessitam de uma vistoria por parte do setor de Tecnologia e Informações a fim de verificar se os equipamentos seguem as descrições estipuladas no ato da compra. Como este bem já foi registrado como um ativo permanente e passivo, o valor correspondente deve ser lançado “em liquidação”, evitando que o montante seja considerado em duplicidade na apuração contábil. (SCHNEIDER; MIGUEL, 2013).

2.4.3 Pagamento

O pagamento é o último estágio da despesa pública, sendo o momento em que ocorre o desembolso da dívida contraída pelo poder público através do empenho, sendo este pagamento feito para seus credores mediante crédito em conta corrente. A programação do pagamento será feita pelo ente público após sua regular liquidação e respeitando a ordem cronológica. (ANDRADE, 2002).

No que diz respeito à ordem cronológica, a Lei Federal Nº 8.666/1993 no seu art. 5º deixa claro:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O Decreto-Lei Nº 201/1967 determina como crime de responsabilidade dos Prefeitos Municipais a inversão de ordem dos pagamentos:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

[...]

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Portando, para realização de pagamentos no ente público, Andrade (2002) ressalta que “o agente público deverá verificar primeiramente se a despesa já foi liquidada, em seguida a existência de recursos financeiros e finalmente a ordem cronológica de exigibilidade da despesa.”

2.4.4 Restos a Pagar

O regime de competência estabelece que todas as despesas sejam registradas no exercício correspondente a elas. No caso de uma despesa ser empenhada em um exercício e seu pagamento ocorrer apenas no seguinte, deverá ser contabilizado na competência correspondente a sua geração. Nas entidades públicas, estas despesas de exercícios anteriores são chamadas de restos a pagar. (LIMA; CASTRO, 2000).

De acordo com a Lei Nº 4.320/1964 em seu art. 36, os restos a pagar são:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar, conforme descrito no art. 36 da Lei Nº 4.320/1964 serão classificados em **processados** e **não processados**.

De acordo com Schneider e Miguel (2013) os restos a pagar **processados** são os que o contratado para realizar a despesa já prestou o serviço ou entregou a mercadoria, neste caso já havendo sua devida liquidação, restando apenas o pagamento da despesa

Já os restos **não processados**, de acordo com Andrade (2013, p. 130):

Corresponde às despesas empenhadas no exercício e que não foram liquidadas, inscritas no final do exercício financeiro. Caracteriza-se como despesa não liquidada o fato do material/serviço não ser entregue pelo fornecedor, ou, mesmo ser entregue, mas ainda não houve a aceitação/atestado pelo Ente Público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 42 veda o ordenador da despesa pública a realizar, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, obrigações que não poderão ser pagas no exercício corrente ou que no caso de pagamento no próximo ano financeiro, não possuírem saldo de caixa suficiente para este dispêndio.

O autor Andrade (2002, p.126) explica que para efeitos de pagamento dos restos a pagar:

Deve ser considerado a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, atendendo ao art. 5º da Lei nº 8.666/93 e as disposições do Decreto-lei nº 201/67. Isso implica que o pagamento dos restos a pagar tem prioridade sobre as despesas do exercício atual. A inscrição dos restos a pagar, após confirmada a liquidação, gera o crédito para o credor, lembrando que este tem o prazo de um ano, contado da constituição de seu crédito, para reclamar administrativamente o respectivo pagamento.

Logo, os restos a pagar têm preferência sobre as despesas do exercício corrente, sendo ideal para o gestor criar um cronograma de desembolso para quitar os restos a pagar antes dos dispêndios atuais.

2.4.5 Superávit Orçamentário

De acordo com o CRC do Paraná, o superávit orçamentário diz respeito ao resultado positivo entre as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas. Este resultado demonstra que o gestor público agiu de forma equilibrada, não comprometendo sua arrecadação.

2.4.5 Déficit Orçamentário

Conforme o glossário disponível no site Orçamento Federal, o déficit orçamentário significa:

Resultado apurado ao final do exercício que aponta saldo negativo (no caso de positivo, superávit) no confronto entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas empenhadas, indicando que as receitas orçamentárias foram menores do que as despesas orçamentárias. Difere do déficit financeiro, pois não significa necessariamente que o Poder Público gastou, de fato, mais dinheiro do que dispunha, mas sim que autorizou, no ano, mais gastos do que os recursos que encontravam-se disponíveis no exercício. Quando refere-se apenas ao confronto entre receitas correntes e despesas correntes, é chamado de déficit ou superávit do Orçamento Corrente (art. 11, § 3º, Lei 4.320/64).

Isso significa que déficit orçamentário é a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, demonstrando que o gestor comprometeu o orçamento sem a arrecadação necessária para o equilíbrio das contas.

2.4.6 Créditos Orçamentários Adicionais

De acordo com o MCASP (2012) o orçamento anual do ente público pode ser alterado por meio dos créditos adicionais, que são as autorizações de despesas não previstas no orçamento ou que foram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.

A Lei Complementar nº 4.320/1964 determina em seu art. 41 que os créditos adicionais são classificados em **suplementares**, **especiais** e **extraordinários**. O crédito suplementar é a adição de valores à despesa já fixada no orçamento que se encontra insuficiente, já os especiais são destinados a uma necessidade que não foi contemplada na Lei Orçamentária e os extraordinários são para casos de urgência, tais como guerra ou calamidade pública.

O art. 43 da Lei 4.320/1964 define que os créditos suplementares e especiais dependem de recursos disponíveis para realização, sendo estes definidos nos parágrafos 1º do mesmo artigo:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Entende-se por superávit financeiro como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do ente, já o excesso de arrecadação são as diferenças entre a arrecadação prevista e a sua realização. Para apurar todos estes saldos devem-se deduzir os créditos extraordinários já abertos no exercício.

2.4.7 Fontes e Destinações de Recursos

As fontes e destinações de recursos têm como finalidade demonstrar quais as fontes de financiamento dos gastos públicos. No orçamento público anual, estas fontes e destinações são identificadas nas despesas e receitas com o intuito de evidenciar os recursos utilizados para atingir os objetivos públicos. (MCASP, 2012).

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2012, p. 115), as fontes e destinações de recursos detêm um código no orçamento que exerce duplo papel na execução orçamentária:

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, determina que as destinações de receitas devam ser correlacionadas com as fontes que financiarão as despesas orçamentárias:

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Conforme o MCASP (2012), a classificação das fontes e destinação de recursos deve identificar se estas são de destinação vinculada ou ordinária:

Destinação Vinculada: É o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecida pela norma.

Destinação Ordinária: É o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo será apresentado o enquadramento metodológico do estudo. Posteriormente descrevem-se os procedimentos de coleta e análise dos dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

No que se refere à tipologia de pesquisa, será utilizado a abordagem de pesquisa qualitativa. Para Godoy (1995) a metodologia qualitativa explica que um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, sendo que vários tipos de dados são analisados para que se entenda a dinâmica do problema. Sendo assim, os dados que serão apanhados junto às legislações, bibliografias e entidade pública utilizados nesta pesquisa serão analisados de forma qualitativa, descrevendo a complexidade do problema de pesquisa.

Com relação aos objetivos de pesquisa, será utilizada a metodologia descritiva, na qual segundo Gil (1999), este método descreve as características de determinado fenômeno de relações entre variáveis, envolvendo o uso de técnicas para coleta de dados. O trabalho em questão utiliza-se deste método, pois irá descrever o equilíbrio orçamentário da Prefeitura Municipal de Urussanga.

Quanto às estratégias, será efetuado um estudo do tipo bibliográfico, pois faz parte obrigatória do estudo sendo que a pesquisa buscará informações em referências de planejamento e orçamento público. Segundo Martins (2008, p. 86) a pesquisa bibliográfica é o ponto de toda pesquisa e levantamento de informações.

A pesquisa também conterà a metodologia documental, na qual serão usadas legislações pertinentes, relatórios de informações orçamentárias e fiscais do Município de Urussanga, bem como seu respectivo Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual. Para Silva e Grigolo (2002), esse tipo de pesquisa visa selecionar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e valor, para que outros pesquisadores possam utilizar-se dela futuramente.

Além disso, será utilizada a metodologia participante, que, segundo Gil (1999), é caracterizada pelo envolvimento dos pesquisadores e pesquisados no

processo. Será empregado tal método devido à experiência profissional do pesquisador na área de contabilidade pública.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Para analisar o comportamento orçamentário do Município de Urussanga, será utilizada pesquisa nas publicações oficiais do ente público, sendo eles os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964 e demais relatórios gerenciais.

Além disso, será tomado como base o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento Anual e os demonstrativos das receitas arrecadadas bem como as despesas empenhadas.

Por fim, será feito uma análise do comportamento do município identificando o impacto das contas públicas de 2014 para com o início de 2015 e efetuar o comparativo de receitas e despesas entre estes anos a fim de verificar os resultados do exercício de 2015 e identificar as causas do superávit ou déficit ocorrido no ano em estudo.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste tópico será realizado o estudo de caso do orçamento anual de 2015 no Município de Urussanga, bem como sua execução e resultado final do exercício. Serão apresentados os aspectos gerais da cidade de Urussanga, em seguida os dados relativos ao orçamento de 2015, identificando as receitas estimadas e despesas fixadas. Também será analisado o impacto orçamentário que o exercício de 2014 casou no início de 2015 e a execução orçamentária de 2015 com a respectiva apuração de superávit ou déficit anual. Por fim serão avaliados, utilizando comparativo com o exercício de 2014, os aspectos que acarretaram ao resultado superavitário ou deficitário no ano de 2015.

4.1 ASPECTOS DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

De acordo com as informações disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Urussanga (www.urussanga.sc.gov.br), o município foi o centro colonial italiano no sul de Santa Catarina, aonde em 1878 as primeiras famílias chegaram à colônia de Urussanga fundada pelo Engenheiro Agrimensor do Império, Joaquim Vieira Ferreira. Os colonizadores vieram do norte da Itália, mais especificamente das regiões de Vêneto, Da Lombardia, Friuli Venezia Giulia e Trentino Alto Adige. Inicialmente era realizada a exploração de madeira, agropecuária, manufatura de instrumentos agrícolas e transformação de alimentos, principalmente derivados de uva e leite, porém foi a extração do carvão mineral que alavancou a economia do município.

Atualmente a economia urussanguense se destaca no setor de alumínio, móveis, derivados de plásticos, cerâmica, vitivinicultura, fruticultura e criação de aves e suínos. Os aspectos culturais são de grande importância para o turismo em Urussanga, que ainda preserva admiráveis paisagens rurais, com edificações e processos produtivos da época de colonização. Em 2011, a cidade recebeu o selo de Indicação Geográfica Vales da Uva Goethe, que é uma garantia ao consumidor sobre a qualidade e tradicionalidade dos vinhos de uva Goethe.

De acordo com o IBGE (2016), o município de Urussanga possui área de 254,87 km², seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,772 e o Produto Interno Bruto totaliza R\$ 610.694 mil reais, ocasionando PIB per capita de

aproximadamente R\$ 29.323,64 considerando uma população estimada de 21.003 mil habitantes.

4.2 ORÇAMENTO 2015 DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC

O orçamento do município de Urussanga para o exercício financeiro de 2015 foi instituído pela Lei Ordinária nº 2.699 de 11 de dezembro de 2014. Foram estimadas as receitas e fixadas as despesas de 2015 em R\$ 62.915.000,00 (sessenta e dois milhões novecentos e quinze mil reais).

As tabelas abaixo demonstram as receitas e despesas do orçamento de 2015, sendo analisado verticalmente o que cada desdobramento de ingressos e dispêndios corresponde à sua totalidade, onde serão avaliados os pontos mais relevantes.

Na tabela 1 estão representadas as receitas estimadas segundo as Categorias Econômicas conforme o Anexo 1 da LOA 2015:

Tabela 1: Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas

Receitas	Valores (R\$)	Análise Vertical da Receita Estimada (%)
Receitas Correntes	55.353.000,00	87,98%
Receitas Tributárias	5.655.000,00	8,99%
Receitas de Contribuição	920.000,00	1,46%
Receitas Patrimoniais	291.250,00	0,46%
Receitas Agropecuárias	150.000,00	0,24%
Receitas de Serviços	3.514.500,00	5,59%
Transferências Correntes	42.795.250,00	68,02%
Outras Receitas Correntes	2.027.000,00	3,22%
Receitas de Capital	7.562.000,00	12,02%
Operação de Crédito	1.000,00	0,00%
Alienação de Bens	1.000,00	0,00%
Transferências de Capital	7.560.000,00	12,02%
Total	62.915.000,00	100,00%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Pode-se perceber que as receitas correntes correspondem a 87,98% de sua totalidade, sendo que 68,02% disto são decorrentes das Transferências Correntes. As receitas de capital totalizam 12%, também alavancadas pelas Transferências de Capital. As receitas tributárias e de serviços, que correspondem

às principais fontes de impostos, taxas e contribuições do Município representam apenas 14,57% do orçamento.

O alto valor nas Transferências Correntes se justifica pelas principais fontes de arrecadação dos municípios que são os repasses oriundos dos Estados e da União, sendo o mesmo motivo para as Transferências de Capital.

Abaixo segue a tabela 2 na qual será evidenciado as especificações das Transferências Correntes segundo o Anexo 2 da LOA 2015:

Tabela 2: Transferências Correntes

Especificação	Valores (R\$)	Análise Vertical (%)
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	42.795.250,00	100,00%
TRANSFÊRENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.769.250,00	99,94%
Transferências da União	21.689.250,00	50,68%
Transferências dos Estados	15.780.000,00	36,87%
Transferências Multigovernamentais	5.300.000,00	12,38%
Transferências de Pessoas	15.000,00	0,04%
Transferências de Convênio	11.000,00	0,03%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

É possível perceber que as Transferências da União e dos Estados englobam 87,55% da totalidade, sendo concluído que o município depende de repasses de outras esferas governamentais. A participação na receita da União corresponde principalmente ao Fundo de Participação dos Municípios, totalizando R\$ 12.800.000,00 de acordo com o Anexo 2 da LOA 2015. Nas Transferências dos Estados a entidade tem como principal fonte as receitas de ICMS, IPVA e IPI sobre Exportações no total de R\$ 15.060.000,00. Ressaltam-se que 60% destes valores são considerados recursos ordinários, sendo possível utilizá-los para atender a quaisquer finalidades e os demais 25% e 15% são recursos vinculados a Educação e Saúde respectivamente.

As demais Transferências são as Multigovernamentais, que correspondem ao FUNDEB, recurso previsto no valor de R\$ 5.300.000,00 para manutenção do ensino público, já as de Pessoas e Convênio representam apenas 0,07% do orçamento.

A tabela 3 demonstra a fixação das despesas por categoria econômica de acordo com o Anexo 2 da LOA 2015, sendo elaborado a análise vertical dos valores com o intuito de apurar os dispêndios com mais influência no orçamento em 2015:

Tabela 3: Natureza da Despesa por Categorias Econômicas

Especificação	Valores (R\$)	Análise Vertical (%)
Despesas Correntes	51.015.950,00	81,09%
Pessoal e Encargos Sociais	29.727.250,00	47,25%
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	0,27%
Outras Despesas Correntes	21.118.700,00	33,57%
Despesas de Capital	11.847.800,00	18,83%
Investimentos	11.177.800,00	17,77%
Amortização da Dívida	670.000,00	1,06%
Reserva de Contingência	51.250,00	0,08%
Total	62.915.000,00	100,00%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Conforme a tabela acima é possível identificar que as Despesas com Pessoal e Encargos correspondem a 47,5%, praticamente metade do orçamento anual. Nesta categoria estão incluídos os salários dos servidores, encargos sociais, férias, 13º salários e demais dispêndios de pessoal.

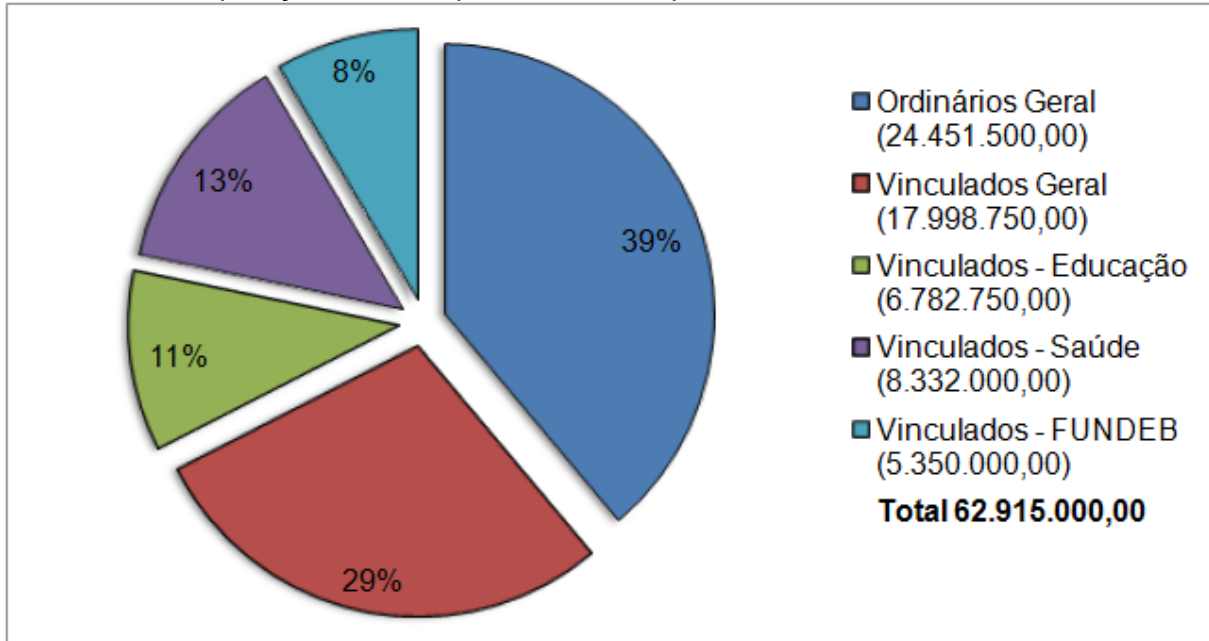
As Outras Despesas Correntes representam 51,33% do orçamento de 2015, totalizando R\$ 21.118.700,00. Os outros dispêndios correntes são também necessários para o funcionamento da máquina pública na prestação de serviços a sociedade, podendo ser usado como exemplo as despesas com manutenção de vias e praças do município. Os juros da dívida municipal correspondem a R\$ 170.000,00 no ano de 2015.

O Município de Urussanga irá comprometer o orçamento com despesas de capital no valor total de R\$ 11.847.800,00. As despesas de capital na categoria investimentos representam as pavimentações de vias, investimentos na área social, saúde, turismo, esportes e outros e correspondem ao valor de R\$ 11.177.800,00. Já a amortização da dívida do município representa apenas 1,06% do orçamento de 2015, ou seja, R\$ 670.000,00.

No gráfico a seguir será apresentada a composição dos dispêndios conforme fonte de recurso ordinário ou vinculado, para melhor compreensão do orçamento de 2015. Ressalva-se que serão discriminados os recursos ordinários em

geral e os vinculados a Educação, Saúde, FUNDEB e outros para maior compreensão da análise.

Gráfico 1: Composição das Despesas Fixadas por Fontes de Recursos



Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

De acordo com o gráfico acima é possível avaliar que do orçamento total, 39% das despesas serão comprometidas por recursos de origem ordinária, onde o gestor poderá utilizar a quaisquer finalidades. Já dos recursos vinculados, a Educação irá consumir 11%, a Saúde 13% e os demais irão comprometer 29% do orçamento. Os valores correspondentes aos ordinários em geral e vinculados a Educação e Saúde consomem 63% da totalidade, sendo que conforme análise feita nas Receitas Estimadas, 87,55% destes recursos são oriundos de participações nas receitas da União e Estados, rateados 60% para os ordinários, 25% para a Educação e 15% destinados a despesas com Saúde.

Nota-se que dos R\$ 62.915.000,00 do orçamento, o montante de R\$ 38.463.500,00 correspondem a despesas que serão executadas com recursos vinculados, comprometendo 61% do orçamento com recursos que não são de origem do município. O FUNDEB, recurso que é deduzido dos repasses da União e Estado para sua formação, corresponde a R\$ 5.350.000,00 e é a principal fonte para manutenção das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da educação municipal.

Diante do exposto é possível concluir que no orçamento anual de 2015 a maior parte dele está vinculada à repasses de outros entes da Federação, obrigando

ao município ser dependente de outras fontes para executar seu plano de governo. Os impostos que a entidade pública municipal administra que são o IPTU, ISS, IRRF e ITBI representam apenas 7% da arrecadação total. Já no que diz respeito aos Dispêndios, ficou evidenciado que as despesas com pessoal, encargos e investimentos totalizam praticamente todo o orçamento, sendo que estes dependem das fontes de recursos analisadas anteriormente.

4.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015

Neste tópico será apresentada a análise dos dados da execução orçamentária no ano de 2015, identificando se houveram impactos orçamentários de anos anteriores, a execução da receita e despesa orçada, o resultado orçamentário final do exercício e os fatos que levaram a ele.

4.3.1 Impactos Orçamentários de Exercícios Anteriores

Para realizar o exame dos dados referente à execução orçamentária no ano de 2015 no município de Urussanga primeiramente é necessário identificar se houveram impactos do exercício anterior. Os Restos a Pagar são os principais motivos de influência no ano subsequente, porém este estudo objetiva o exame da execução do orçamento, sendo assim, os Restos a Pagar não serão analisados pois representam apenas impactos financeiros devido ao fato de que sua execução orçamentária já fora realizado em 2014.

Dentro deste contexto foi possível identificar que o município de Urussanga empenhou algumas despesas no início de 2015 que são do exercício anterior. Esta prática de anular empenhos não executados no ano e empenhá-los novamente no ano subsequente é considerada uma prática comum nas entidades públicas para fins de encerramento anual, porém não faz parte do objetivo deste trabalho julgar isto como método legal ou não.

Na tabela 4 a seguir serão apresentados os valores de empenhos por fonte de recursos emitidos no exercício de 2015, mas que são despesas do ano anterior.

Tabela 4: Relação de Empenhos de Exercícios Anteriores

Recursos	Despesa Orçada (R\$)	Empenhado (R\$)	Comprometido A/H (%)
Ordinários Geral	24.451.500,00	308.740,75	1,26%
Vinculados Geral	17.998.750,00	5.021.870,22	27,90%
Vinculados - Educação	6.782.750,00	557.018,01	8,21%
Vinculados - Saúde	8.332.000,00	38.114,50	0,46%
Vinculados - FUNDEB	5.350.000,00	70.767,74	1,32%
<i>Vinculados - Superávit FUNDEB</i>	-	104.232,26	-
Total (exceto Superávit FUNDEB)	62.915.000,00	5.996.511,22	9,53%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Conforme a tabela acima é possível compreender que nos primeiros meses de 2015 o município de Urussanga comprometeu R\$ 5.996.511,22 do orçamento com empenhos que foram anulados em 2014 e empenhados novamente no ano seguinte. Deste cálculo, foram excluídos os valores com Superávit do FUNDEB, que apesar de ter sido uma despesa de 2014 a dotação comprometida foi de Superávit do ano anterior, na qual é um recurso excedente que não compromete os valores orçados.

De acordo com o índice de comprometimento da despesa orçada com os empenhos de 2014 está evidente que no início de 2015 o ente público comprometeu 9,53% do orçamento com despesas do ano anterior, sendo que este valor corresponde a R\$ 5.996.511,22. Deste total, 94,85% correspondem aos recursos vinculados em decorrências de empenhos ao final de 2014 que não possuíam saldo financeiro enviado pelo ente, seja União ou Estado, totalizando R\$ 5.687.770,47. Estes valores de empenhos anteriores com recursos vinculados são de R\$ 38.114,50 para manutenção da saúde, R\$ 5.021.870,22 para obras de infraestrutura e R\$ 627.785,75 para pagamentos de rescisões de profissionais da educação de 2014, sendo R\$ 70.767,74 com recursos do FUNDEB e R\$ 557.018,01 de vinculados a Educação.

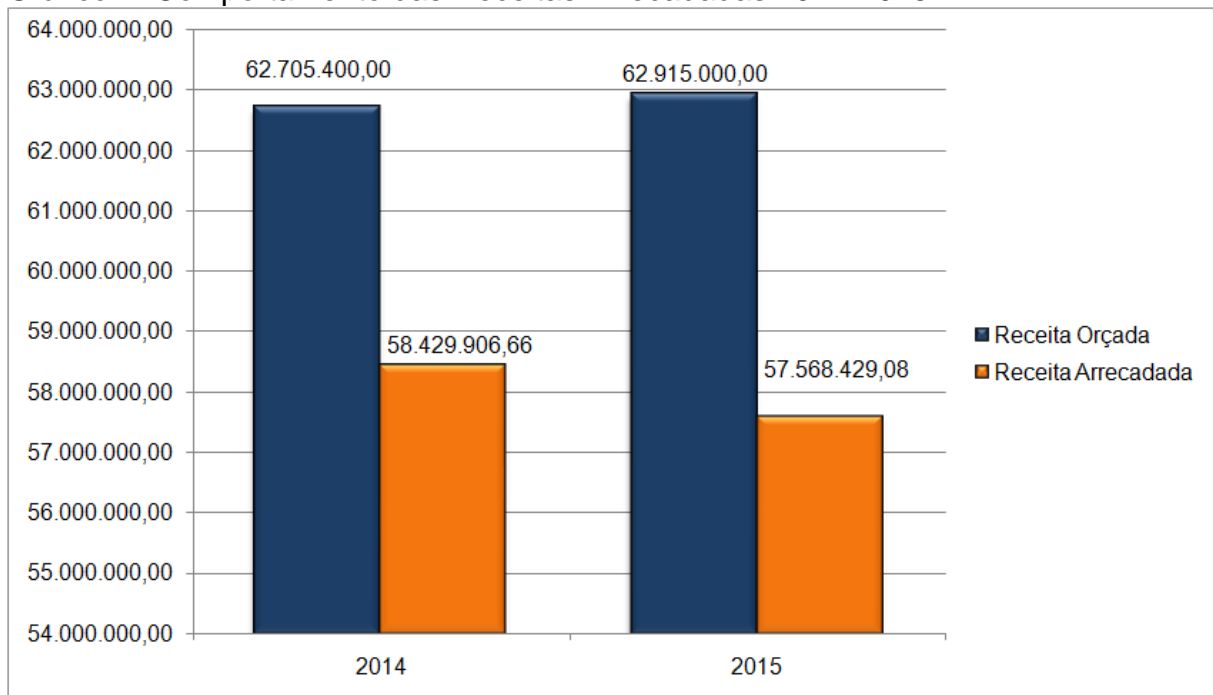
Considerando todos os recursos ordinários o município empenhou R\$ 308.740,75 de dispêndios do exercício anterior, valor que em comparação ao total orçado representa apenas 1,26% mas que para um município do porte de Urussanga é de grande comprometimento orçamentário já no início do ano.

4.3.2 Execução dos Ingressos Públicos

Neste tópico será demonstrado o comportamento da receita orçada e arrecadada durante os anos de 2014 e 2015 para avaliar a tendência dos ingressos arrecadados no município de Urussanga. Já as receitas executadas no ano de 2015 serão apresentadas de forma comparativa entre a previsão inicial e atualização com sua respectiva realização, demonstrando assim o saldo positivo ou negativo por categoria econômica durante o ano.

O gráfico a seguir mostra o comportamento da arrecadação das receitas no comparativo com o orçado nos anos de 2014 e 2015:

Gráfico 2: Comportamento das Receitas Arrecadadas 2014-2015



Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Conforme os dados acima é possível identificar que no ano de 2014 o município de Urussanga arrecadou R\$ 58.429.906,66, representando R\$ 4.275.493,34 a menos que o orçamento. Em 2015 a administração pública obteve queda nos ingressos públicos, arrecadando o total de R\$ 57.568.429,08, cerca R\$ 860.000,00 a menos que em relação a 2014, mesmo com o reajuste positivo do orçamento das receitas no valor de R\$ 209.600,00 em 2015.

Para analisar a queda na execução das receitas em 2015 será evidenciado o Balanço Orçamentário adaptado do Anexo 12 da Lei 4.320/1964 com

o intuito de identificar o comportamento da arrecadação das receitas estimadas em relação à LOA 2015:

Tabela 5: Balanço das Receitas Orçamentárias de 2015

Receitas	Previsão Atualizada (R\$)	Receitas Realizadas (R\$)	Diferenças (R\$)
Receitas Correntes	55.353.000,00	53.588.612,24	-1.764.387,76
Receitas Tributárias	5.655.000,00	5.977.534,13	322.534,13
<i>IPTU</i>	1.500.000,00	1.322.199,19	-177.800,81
<i>IRRF</i>	530.000,00	692.338,89	162.338,89
<i>ISS</i>	1.500.000,00	1.902.915,70	402.915,70
<i>ITBI</i>	600.000,00	700.881,36	100.881,36
<i>Outras Receitas Tributárias</i>	1.525.000,00	1.359.198,99	-165.801,01
Receitas de Contribuição	920.000,00	1.279.016,25	359.016,25
Receitas Patrimoniais	291.250,00	480.934,21	189.684,21
Receitas Agropecuárias	150.000,00	77.505,05	-72.494,95
Receitas de Serviços	3.514.500,00	3.570.434,49	55.934,49
Transferências Correntes	42.795.250,00	40.696.784,99	-2.098.465,01
<i>Cota-Parte do FPM</i>	16.000.000,00	12.473.501,04	-3.526.498,96
<i>Cota-Parte do ICMS</i>	16.000.000,00	15.516.933,97	-483.066,03
<i>Cota-Parte do IPVA</i>	2.500.000,00	2.261.606,23	-238.393,77
<i>Cota-Parte do ITR</i>	10.000,00	31.464,19	21.464,19
<i>Outras Transferências Correntes</i>	9.571.250,00	10.676.284,22	1.105.034,22
<i>Transferências IPI Exportação</i>	325.000,00	189.860,42	-135.139,58
<i>Transferências ICMS Exportação</i>	70.000,00	64.017,61	-5.982,39
<i>Transferências do FUNDEB</i>	5.300.000,00	5.496.753,62	196.753,62
<i>(-) Dedução p/ Formação do FUNDEB</i>	-6.981.000,00	-6.013.636,31	967.363,69
Outras Receitas Correntes	2.027.000,00	1.506.403,12	-520.596,88
Receitas de Capital	7.562.000,00	3.979.816,84	-3.582.183,16
Operação de Crédito	1.000,00	664,60	-335,40
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Capital	7.560.000,00	3.979.152,24	-3.580.847,76
Total	62.915.000,00	57.568.429,08	-5.346.570,92

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

De acordo com as informações acima, o Município de Urussanga arrecadou com suas Receitas Tributárias o valor de R\$ 5.977.534,13, sendo que isto representou R\$ 322.534,13 de excesso do orçamento, com destaque para o IRRF, ISS e ITBI que juntos arrecadaram R\$ 3.296.135,95. O IPTU obteve queda de R\$ 177.800,81 em comparação ao orçado em decorrência das inadimplências e as

Outras Receitas Correntes tiveram déficit de R\$ 165.801,01. Já as Receitas de Contribuição, Patrimoniais, Agropecuárias e de Serviços totalizaram R\$ 5.407.890,00 representando apenas 10,09% dos ingressos totais, sendo que apenas as Receitas Agropecuárias ficaram R\$ 72.494,95 abaixo do orçamento.

No que diz respeito às Transferências Correntes fica evidente que os R\$ 2.098.465,01 de déficit influenciaram significativamente no resultado negativo das receitas. O Fundo de Participação dos Municípios representa a maior fonte de arrecadação da entidade de recursos ordinários, sendo orçados R\$ 16.000.000,00 e deduzidos os valores para formação do FUNDEB de R\$ 3.200.000,00. No ano de 2015 os ingressos do FPM foram ao total de R\$ 12.473.501,04, sendo 22% deficitário ao orçamento. A Participação na receita do ICMS representou R\$ 483.066,23 abaixo do previsto, o IPVA o valor de R\$ 238.393,77, o ICMS Exportação R\$ 5.982,39 e o IPI Exportação R\$ 135.139,58, sendo que apenas o ITR ocasionou um superávit de R\$ 21.464,19. Diante disto é possível concluir que as Participações do Município nas receitas da União e Estado estavam estimadas em R\$ 27.924.000,00 líquidos e arrecadaram R\$ 24.523.747,15, ocorrendo o resultado deficitário das receitas de R\$ 3.400.252,85.

As Outras Transferências Correntes e FUNDEB obtiveram superávit de R\$ 1.301.787,84, já as Deduções para Formação do FUNDEB estiveram R\$ 967.363,69 abaixo do orçado em decorrência das quedas nas Participações do Município nas receitas da União e Estado.

Nos Ingressos de Capitais destaca-se o valor deficitário de R\$ 3.580.847,76 nas Transferências de Capital, onde praticamente corresponde a repasses de recursos vinculados da União e Estado para execução de convênios de infraestrutura pública.

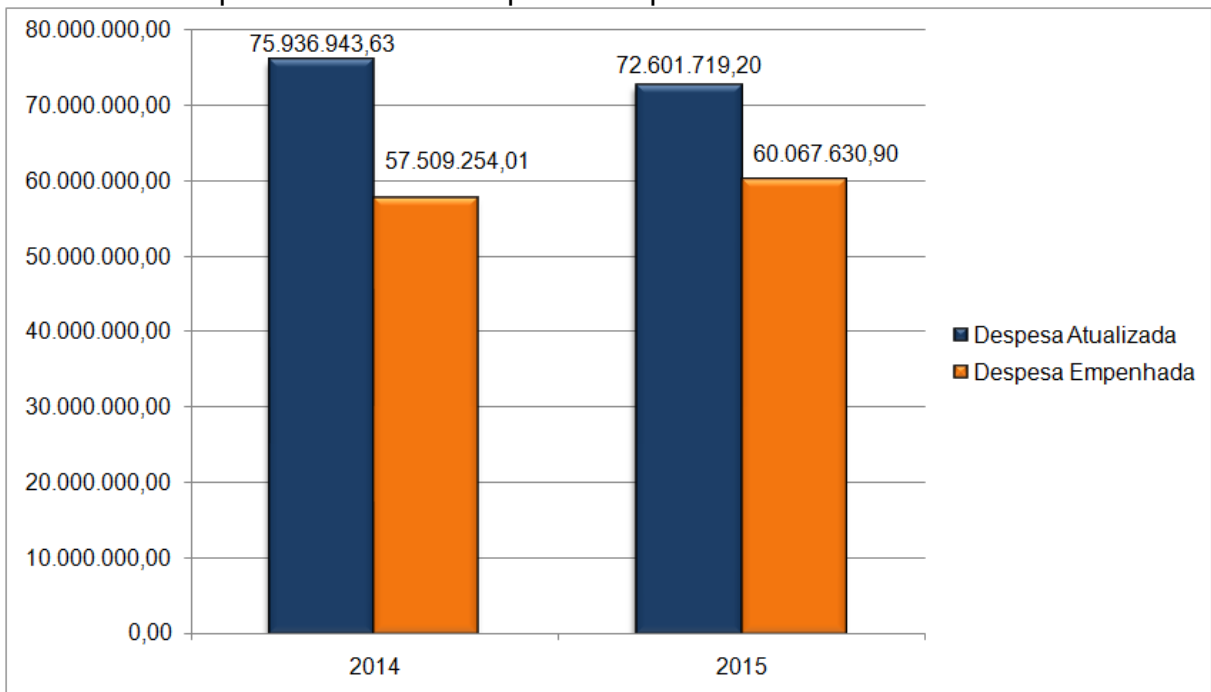
De acordo com a análise fica evidente que o Município de Urussanga no ano de 2015 arrecadou R\$ 5.346.570,92 abaixo do orçamento previsto, sendo este corresponde principalmente as Transferências Correntes e de Capital da União e Estados. Este déficit orçamentário das receitas comprometeu a execução das despesas no ano, pois a administração pública não atingiu a meta de arrecadação prevista na LOA 2015.

4.3.3 Execução dos Dispêndios Públicos

Neste capítulo serão apresentados os dados da execução das despesas públicas no exercício de 2015 em Urussanga, comparando os valores totais empenhados em 2014 e 2015, os dispêndios por categoria econômica em 2015 bem como as fontes de recursos comprometidas.

Os dados apresentados a seguir no gráfico 3 mostram o comparativo das despesas empenhadas em 2014 e 2015 com relação ao orçamento atualizado:

Gráfico 3: Comportamento das Despesas Empenhadas 2014-2015



Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

É possível verificar que no ano de 2014 o orçamento atualizado foi superior a 2015 em R\$ 3.335.224,43, porém mesmo com esta diferença as despesas empenhadas em 2015 foram no valor de R\$ 60.067.630,90, resultando o aumento de R\$ 2.558.376,89 em relação a 2014 mesmo com a queda de R\$ 860.000,00 no mesmo comparativo das receitas analisadas anteriormente.

A tabela a seguir demonstra a execução da despesa no ano de 2015 de forma simplificada, com a dotação atualizada, empenhos emitidos por categoria econômica e a análise vertical da despesa empenhada para fins de análise do aumento dos dispêndios em 2015:

Tabela 6: Execução da Despesa Pública em 2015

Especificação	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Análise Vertical (%)
Despesas Correntes	56.918.573,54	51.532.895,30	85,79%
Pessoal e Encargos Sociais	33.028.917,26	32.170.275,75	53,56%
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	23.719.656,28	19.362.619,55	32,23%
Despesas de Capital	15.631.895,66	8.534.735,60	14,21%
Investimentos	14.961.895,66	7.908.451,85	13,17%
Amortização da Dívida	670.000,00	626.283,75	1,04%
Reserva de Contingência	51.250,00	0,00	-
Total	72.601.719,20	60.067.630,90	100,00%

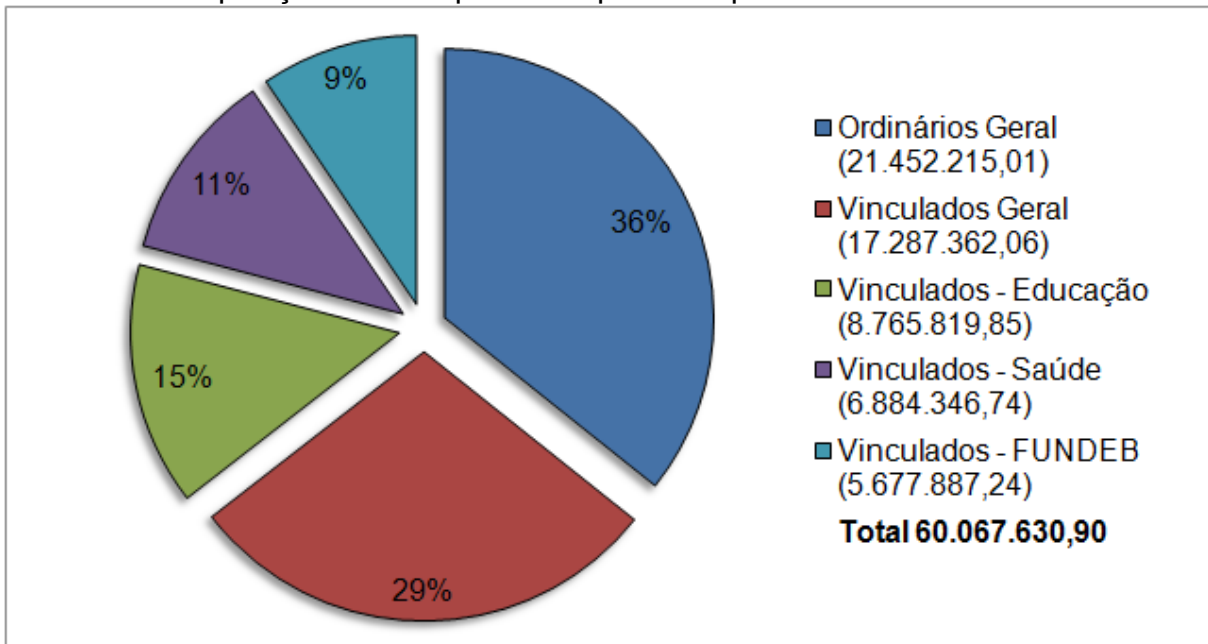
Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

De acordo com os dados apresentados é possível verificar que a dotação atualizada se difere em R\$ 9.686.719,20 da fixação inicial de R\$ 62.915.000,00 devido aos créditos adicionais suplementares no orçamento de 2015.

Os dispêndios executados no exercício em estudo totalizam R\$ 60.067.630,90, sendo notório que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais representam a maior parcela, 53,56% do total empenhado. Em seguida as Outras Despesas Correntes comprometeram 32,23% das dotações atualizadas, significando R\$ 19.362.619,55. No que diz respeito às Despesas de Capital o município aproximou-se em executar o total de despesas fixadas de Amortização de Dívidas no valor de R\$ 626.283,75, já nos Investimentos foram empenhados o montante de R\$ 7.908.451,85, representando 13,17% da execução dos dispêndios no período.

Dentre os valores apresentados é necessário identificar que nem toda a quantia de despesas empenhadas foram realizadas com recursos ordinários ou vinculados, sendo esta divisão apresentada no gráfico a seguir:

Gráfico 4: Composição das Despesas Empenhada por Fontes de Recursos



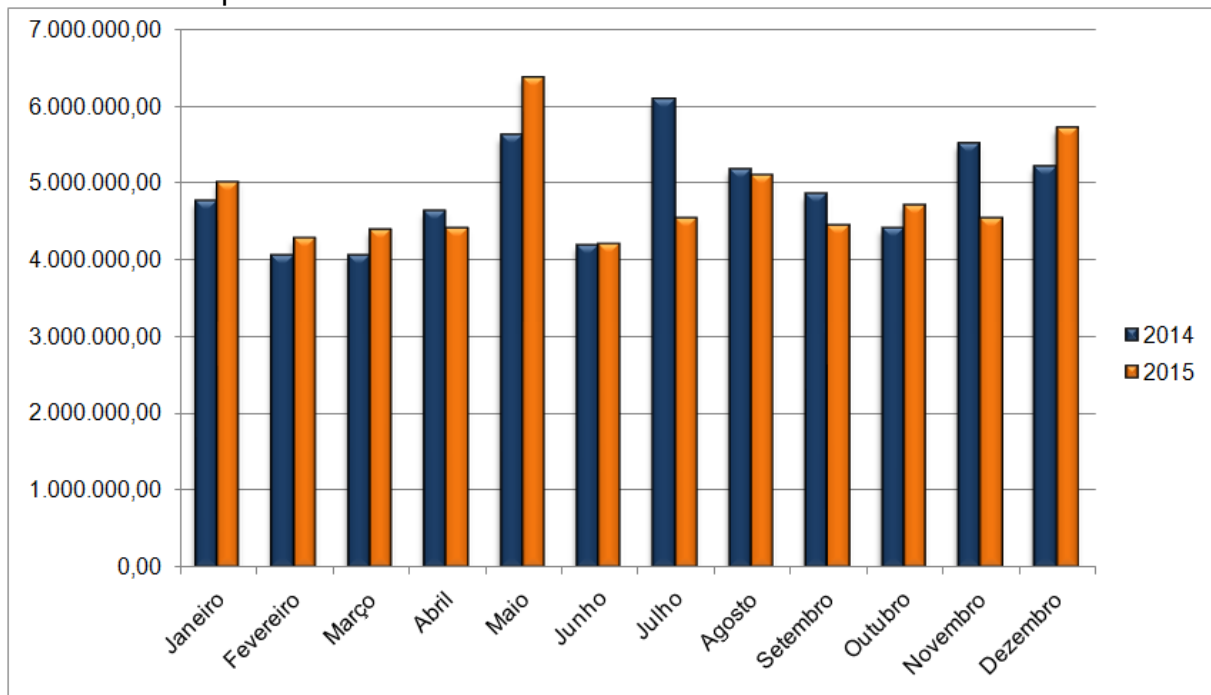
Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Conforme os percentuais acima ficam evidenciados que dos R\$ 60.067.630,90 empenhados no ano de 2015, 36% foram comprometidos com recursos ordinários, ou seja, R\$ 21.452.215,01. Os recursos vinculados representaram 64% dos valores totais empenhados, sendo que R\$ 8.765.819,85 foram destinados as despesas com a educação do município e R\$ 6.884.346,74 a saúde municipal. Os empenhos do FUNDEB totalizaram 9% no ano de 2015, significando que R\$ 5.677.887,24 foram empenhos destinados a despesas de pessoal da educação municipal.

4.3.4 Comparativo da Execução das Receitas e Despesas 2014-2015

Para identificar o resultado superavitário ou deficitário do exercício de 2015 e identificar os motivos que levaram a ele será evidenciado o comparativo entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas de 2015 com o ano anterior. Abaixo segue o gráfico 3 onde é demonstrado os ingressos mensais em 2015 em comparação ao exercício de 2014:

Gráfico 5: Comparativo das Receitas Arrecadadas 2014-2015

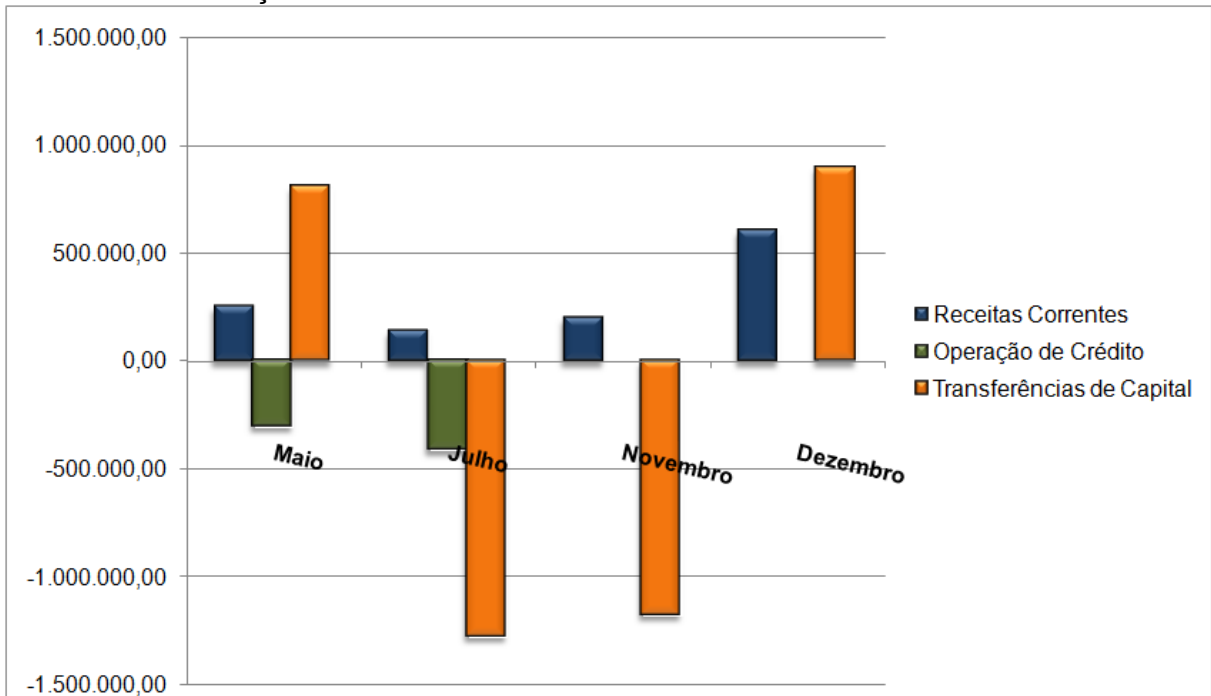


Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Pode-se perceber que no primeiro semestre as receitas se mantiveram estáveis em comparação a 2014, com destaque para o mês de Maio onde os ingressos de 2015 foram 14% superiores ao ano anterior. A partir do segundo semestre é notório que houve queda na arrecadação, principalmente nos meses de Julho e Novembro, na qual aconteceram 25% e 18% de queda respectivamente. Nos demais meses do segundo semestre as receitas ficaram na mesma proporção do ano anterior com exceção de Dezembro que obteve 10% de aumento.

O gráfico a seguir mostra a diferença de arrecadação das principais receitas por categoria econômica que ocorreram em 2015 para com 2014, destacando os meses de Maio, Julho, Novembro e Dezembro, pois foram os períodos de maior alternância conforme a análise feita no gráfico 3:

Gráfico 6: Diferença das Receitas Arrecadadas 2014-2015

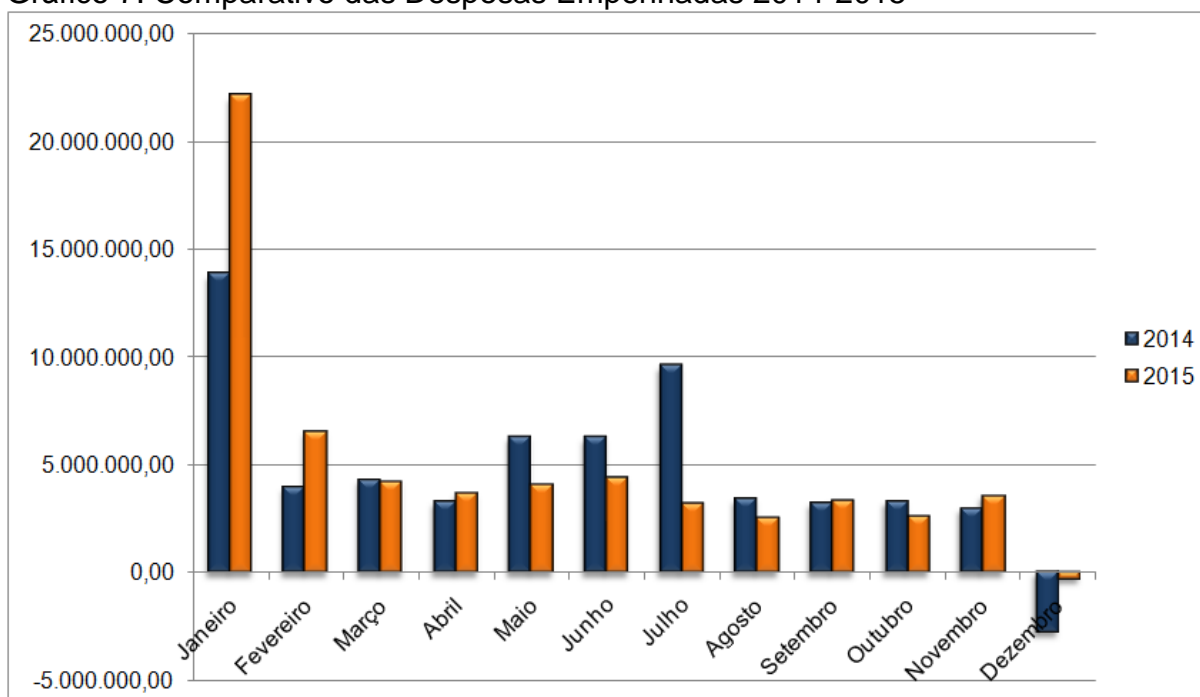


Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Conforme os dados apresentados é possível verificar que no mês de Maio de 2015 houve maior arrecadação em relação ao ano anterior devido ao aumento das Transferências de Capital, cerca de R\$ 800.000,00 a mais, já as receitas correntes obtiveram um aumento de R\$ 252.000,00 e as operações de créditos aconteceram apenas no ano de 2014. Nos meses de Julho e Novembro as receitas correntes continuaram crescentes em relação ao ano de 2014, porém as Transferências de Capital caíram aproximadamente R\$ 2.400.000,00. No mês de Dezembro houve o maior aumento das receitas correntes, cerca de R\$ 600.000,00 e também o acréscimo das Transferências de Capital em R\$ 897.000,00 com relação ao ano anterior.

Com relação aos dispêndios orçamentários, segue abaixo o gráfico 5 que irá evidenciar os valores empenhados mensalmente em 2015 em comparativo com o ano anterior:

Gráfico 7: Comparativo das Despesas Empenhadas 2014-2015



Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Fica evidente que os meses de Janeiro e Fevereiro de 2015 são o período de maior comprometimento do orçamento e que houve em Janeiro o mais significativo aumento de despesas empenhadas em relação a 2014, cerca de R\$ 8.280.000,00. É preciso considerar que neste valor estão incluídos R\$ 5.996.511,22 que são empenhos do ano anterior que foram anulados e empenhados novamente no ano em estudo. Outro fator que leva a este alto índice de despesas em Janeiro e Fevereiro de 2015 são as licitações de material de consumo e serviços em geral utilizados no decorrer do ano, sendo que o processo é lançado no fim de 2014 e homologado no ano subsequente.

Nos meses de Maio, Junho e Julho de 2014 é notório o alto valor de empenhos em relação a 2015, pois esses meses antecederam a XV Festa do Vinho, evento turístico que acontece a cada dois anos no município de Urussanga em Agosto e consome um valor considerável do orçamento com shows, manutenção do local da festa e demais despesas que precedem o evento. Os demais meses da análise se mantiveram em relação aos anos do comparativo e o valor negativo em Dezembro se refere a diferença entre as despesas empenhadas e os valores anulados pela não efetivação da despesa no final do exercício.

Diante disto é possível verificar que foram empenhados R\$ 2.558.376,89 a mais em 2015 no comparativo com o ano anterior, sendo apresentada abaixo uma

tabela que demonstra as despesas por categorias econômicas e subdivididas nos principais elementos para avaliar quais despesas influenciaram neste aumento.

Tabela 7: Comparativo das Despesas Empenhadas por Categoria Econômica 2014-2015

Especificação	Despesas Empenhadas (R\$)		Análise Horizontal (%)
	2014	2015	
Despesas Correntes	47.896.981,40	51.532.895,30	7,59%
Pessoal e Encargos Sociais	28.222.348,24	32.170.275,75	13,99%
<i>Vencimentos</i>	21.568.187,92	23.836.630,60	10,52%
<i>Obrigações Patronais</i>	6.149.862,44	6.633.673,33	7,87%
<i>Rescisões</i>	225.818,42	1.523.685,74	574,74%
<i>Sentenças Judiciais</i>	278.479,46	176.286,08	-36,70%
Juros e Encargos da Dívida	8.539,20	0,00	-100,00%
Outras Despesas Correntes	19.666.093,96	19.362.619,55	-1,54%
<i>Material de Consumo</i>	4.518.490,56	4.113.774,92	-8,96%
<i>Contratação de Serviços PF e PJ</i>	12.646.800,29	12.713.612,05	0,53%
<i>Auxílios e Subvenções Sociais</i>	1.325.617,75	1.380.116,14	4,11%
<i>Obrigações Tributárias</i>	476.252,14	515.603,60	8,26%
<i>Diárias</i>	197.470,35	160.546,56	-18,70%
<i>Sentenças Judiciais</i>	31.723,44	58.825,85	85,43%
<i>Outras Despesas Correntes</i>	469.739,43	420.140,43	-10,56%
Despesas de Capital	9.612.272,61	8.534.735,60	-11,21%
Investimentos	9.237.431,80	7.908.451,85	-14,39%
<i>Obras e Instalações</i>	6.001.919,27	5.559.656,16	-7,37%
<i>Equipamentos Permanentes</i>	2.049.045,12	1.063.398,66	-48,10%
<i>Sentenças Judiciais</i>	961.467,41	1.285.397,03	33,69%
<i>Aquisição de Imóveis</i>	225.000,00	0,00	-100,00%
Amortização da Dívida	374.840,81	626.283,75	67,08%
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-
Total	57.509.254,01	60.067.630,90	4,45%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Os dados apresentados evidenciam que as despesas empenhadas no ano de 2015 elevaram-se em 4,45% em relação ao ano anterior, resultando o valor de R\$ 2.558.376,89. Pode-se perceber que em 2015 não houve pagamentos de juros e encargos da dívida, já as outras despesas correntes obtiveram redução de 1,54% em relação ao ano de 2014, com destaque para a redução de R\$ 404.715,64 de materiais de consumo e aumento dos dispêndios com sentenças judiciais em 85,43%. Na categoria de despesas de capital houve a redução de 11,21% mesmo

com as despesas de 2014 que foram empenhadas no início de 2015, sendo destaque a queda de R\$ 442.263,11 nas realizações de obras e instalações, a redução de R\$ 985.646,46 na aquisição de material permanente e novamente o aumento nas sentenças judiciais referente a investimentos no total de 33,69% em relação ao ano de 2014. As amortizações da dívida cresceram 67,08% em relação ao ano anterior.

O grande impacto nas despesas empenhadas em 2015 foi o aumento de Pessoal e Encargos Sociais em R\$ 3.947.927,51, este valor representa o acréscimo de R\$ 2.752.253,57 nos vencimentos e obrigações patronais do ente público em estudo. As rescisões também são responsáveis pelo aumento das despesas com pessoal, pois totalizaram o valor de R\$ 1.523.685,74 durante o ano de 2015, sendo necessário observar que neste valor estão incluídos R\$ 732.018,01 das rescisões de 2014 que foram empenhadas no início de 2015, sendo considerados aqui os recursos vinculados a Educação, FUNDEB e superávit do FUNDEB. Já as sentenças judiciais de pessoal resultaram queda de 36,70%.

Diante desta análise conclui-se que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram as principais responsáveis pelo aumento do comprometimento orçamentário em 2015. A tabela abaixo demonstra a quantidade de servidores públicos mensal no comparativo de 2015 com 2014:

Tabela 8: Quantidade de Servidores no Município de Urussanga 2014-2015

Mês	Quantidade de Servidores		Análise Horizontal (%)
	2014	2015	
Janeiro	339	323	-4,72%
Fevereiro	355	534	50,42%
Março	359	544	51,53%
Abril	359	547	52,37%
Maio	360	550	52,78%
Junho	362	543	50,00%
Julho	364	542	48,90%
Agosto	368	541	47,01%
Setembro	366	547	49,45%
Outubro	365	539	47,67%
Novembro	364	516	41,76%

Mês	Quantidade de Servidores		Análise Horizontal (%)
	2014	2015	
Dezembro	323	331	2,48%
Média	357	505	41,39%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

Conclui-se que no ano de 2015 houve o aumento de 41,39% na média da quantidade de servidores em relação ao mesmo período do ano anterior, resultando no aumento 13,99% das despesas empenhadas de Pessoal e Encargos analisadas anteriormente. Este aumento foi necessário devido à implantação do art. 2º, § 4º da Lei nº 11.738/2008 que, além de regulamentar o piso salarial nacional dos professores, determina que os profissionais do magistério público tenham limite de 2/3 da carga horária total, sendo que o outro 1/3 será destinado para atividades fora de sala de aula, como correção de avaliações e especialização do servidor, porém neste período é necessário outro profissional para cumprir a carga horária restante, pois os alunos possuem horário de aula normal, sendo assim necessários dois professores para cumprir a carga horária total de um profissional. De acordo com a tabela 8 fica evidente esta justificativa, pois o aumento dos servidores no município tem ênfase a partir do mês de Fevereiro até Novembro, período letivo na educação básica.

4.3.5 Apuração do Resultado Orçamentário de 2015

Com o devido levantamento da execução das despesas e receitas em 2015 é possível apurar o resultado orçamentário do exercício, abaixado evidenciado conforme o Resumo do Anexo 1 da Lei 4.320/1964:

Tabela 9: Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Receitas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
Receitas Correntes	53.588.612,24	Despesas Correntes	51.532.895,30
Receitas de Capital	3.979.816,84	Despesas de Capital	8.534.735,60
Déficit	2.499.201,82		
Total	60.067.630,90	Total	60.067.630,90

Fonte: Elaborado pelo próprio autor.

De acordo com os dados apresentados o município de Urussanga no ano de 2015 apurou resultado orçamentário **deficitário** de **R\$ 2.499.201,82** (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos). Isso significa que o ente público comprometeu o orçamento em R\$ 60.067.630,90 sem a arrecadação necessária, que totalizou apenas R\$ 57.468.429,08 no exercício. Este valor se deve primeiramente a queda de arrecadação durante o ano de 2015, cerca de R\$ 860.000,00 a menos em relação a 2014. No comparativo das receitas orçadas e arrecadadas durante o exercício foi evidenciado que o município de Urussanga arrecadou R\$ 5.346.570,92 a menos do previsto.

Apesar do resultado deficitário dos ingressos públicos, o ente em estudo empenhou R\$ 2.558.376,89 a mais que no ano de 2014, sendo que este valor se deve principalmente ao aumento no quadro de pessoal em 2015 que resultou no acréscimo de 13,99% de empenhos na categoria de pessoal e encargos sociais em relação ao exercício anterior.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso foi elaborado com a finalidade de apresentar e analisar o orçamento do município de Urussanga no ano de 2015 bem como sua execução orçamentária, sendo efetuado o comparativo das receitas arrecadadas e os empenhos emitidos nos anos de 2014 e 2015 e os impactos de exercícios anteriores com o intuito de identificar os motivos que levaram ao resultado deficitário no exercício de 2015.

As entidades públicas possuem seu próprio orçamento na qual a cada quatro anos é elaborado o Plano Plurianual, instrumento de planejamento do ente para os anos seguintes. Anualmente é preparada a Lei de Diretrizes Orçamentárias que demonstra os objetivos que o órgão visa atender no ano resultando assim a Lei Orçamentária Anual, onde são fixadas as despesas e estimadas as receitas para a execução orçamentária no exercício de acordo com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os objetivos do trabalho foram alcançados com o levantamento do orçamento do município de Urussanga em 2015 que fixou as despesas e estimou as receitas em R\$ 62.915.000,00. Na análise da execução orçamentária foi identificado o impacto de R\$ 5.996.511,22 de empenhos emitidos no início de 2015, mas que são despesas do ano anterior. A execução da receita demonstrou que o município estimou no orçamento o valor de R\$ 62.915.000,00, mas arrecadou apenas R\$ 57.568.429,08 totalizando queda de R\$ 5.346.570,92. Já com relação às despesas o orçamento fixou em R\$ 62.915.000,00 e durante o ano houve suplementações no valor de R\$ 9.686.719,20 significando o valor de R\$ 72.601.719,20 de despesa autorizada, porém o montante de empenhos emitidos no exercício de 2015 totalizou R\$ 60.067.630,90.

Com relação ao comparativo das receitas ficou evidenciado que o município de Urussanga arrecadou em 2015 o total de R\$ 860.000,00 a menos que em relação ano anterior. As despesas empenhadas em 2014 totalizaram R\$ 57.509.254,01 e R\$ 60.067.630,90 no ano de 2015, representando o aumento de R\$ 2.558.376,89 mesmo com a queda nos ingressos públicos.

Diante do exposto foi identificado que as Transferências de Capital representaram o maior valor de queda no comparativo de 2014 com 2015, cerca de R\$ 2.400.000,00 e as demais receitas se mantiveram com algumas oscilações

positivas das receitas correntes. As despesas empenhadas evidenciaram o maior impacto no comparativo dos anos de 2014 e 2015 resultando no aumento de 4,45% entre estes anos, sendo os dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais os principais responsáveis, totalizando R\$ 3.947.927,51 empenhados a mais que em relação ao ano de 2014. Este aumento se justificou pelo cumprimento do município ao art. 2º, § 4º da Lei nº 11.738/2008 onde a entidade foi obrigada a contratar mais profissionais na área da educação para cumprir a carga horária total no ano letivo.

Com o levantamento dos dados foi possível identificar que o município de Urussanga no ano de 2015 arrecadou R\$ 57.568.429,08 de receitas e empenhou R\$ 60.067.630,90 ocasionando assim o déficit orçamentário de R\$ 2.499.201,82 devido aos motivos já expostos.

Sendo assim, é sugerido ao município de Urussanga que verifique o quadro de pessoal e outras despesas em geral identificando o que deve ser reduzido para equilibrar o aumento necessário por lei federal no quadro do magistério. Também é aconselhado aos gestores municipais verificarem os relatórios da execução orçamentária durante o ano para analisar o comportamento das receitas e despesas para que se tomem as providências adequadas durante os meses evitando o déficit orçamentário anual que é um dos motivos que leva o Tribunal de Contas do Estado a indicar reprovação das contas públicas.

REFERÊNCIAS

ABREU, Cilair Rodrigues de; CÂMARA, Leonor Moreira. O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 1, p.73-90, 2015.

ABREU, Welles Matias de; GOMES, Ricardo Corrêa. O orçamento público brasileiro e a perspectiva emancipatória: existem evidências empíricas que sustentam esta aproximação? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p.515-540, abr. 2013.

ALBUQUERQUE, Claudiano; MEDEIROS, Márcio; FEIJÓ, Paulo Henrique. **Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal**. 3. ed. Brasília: Gestão Pública, 2013. 648 p.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal: Novos Métodos após a LC nº 101/00 e as Classificações Contábeis Advindas da SOF e STN**. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal: Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

_____, et al. **Planejamento Governamental para Municípios: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BARCELOS, Carlos Leonardo Klein; CALMON, Paulo Carlos Du Pin. A reforma gerencial do orçamento brasileiro: em busca de múltiplos significados. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, p.159-181, fev. 2014.

BORNHAUSEN, Senador Jorge; SOARES, Rosinethe Monteiro; MARQUES, Jales Ramos. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. 5. ed. Brasília: Programa Interlegis, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 01 out. 2015.

_____. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. **Dispõe Sobre A Organização da Administração Federal, Estabelece Diretrizes Para A Reforma Administrativa e Dá Outras Providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 01 out. 2015.

_____. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. **Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm>. Acesso em: 11 mar. 2016.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 10 out. 2015.

_____. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 11 mar. 2016.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 11 mar. 2016.

_____. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. **Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 11 mar. 2016.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acesso em: 11 maio 2016.

_____. Lei Orgânica 1997/2000. **Lei Orgânica do Município de Urussanga.** Disponível em: <<http://leismunicipais.com.br/lei-organica-urussanga-sc>>. Acesso em: 07 de out. 2015.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Receitas Públicas: Manual de Procedimentos**. Brasília: STN/Coodenação-Geral de Contabilidade, 2007. 233 p.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios**. Brasília: STN/Coodenação-Geral de Contabilidade, 2011. 819 p.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios**. Brasília: STN/Coodenação-Geral de Contabilidade, 2014. 352 p.

_____. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. **Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências**. Disponível em:
< <http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria42.pdf>>.
Acesso em: 15 out. 2015.

Conselho Regional de Contabilidade do Paraná: Superávit...que superávit?
Disponível em:
< <http://www.crcpr.org.br/new/content/publicacao/revista/revista136/superavit.htm>>.
Acesso em: 20 abr. 2016.

COSTA, Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da et al. As escolhas públicas orçamentárias federais no PPA 2008-2011: uma análise da perspectiva do modelo principal-agente. **Revista de Administração**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 5, p.1089-1116, set. 2013.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE CIDADES. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>.
Acesso em: 22 abr. 2016.

KOHAMA, Heilio. **Balancos Públicos: Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves. **Contabilidade Pública: Integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARTINS, Rosilda Barron. **Metodologia Científica: como tornar mais agradável a elaboração de trabalhos científicos**. Curitiba: Juruá, 2008.

PALUDO, Neimar et al. **Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2. ed. Florianópolis: Tribunal de Contas de Santa Catarina, 2002.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO: O que é Orçamento Público? Disponível em:
< <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/conceitos-sobre-orcamento/o-que-e-orcamento-publico> >. Acesso em: 19 abr. 2016.

ORÇAMENTO FEDERAL: Glossário. Disponível em:
<<http://www.orcamentofederal.gov.br/glossario-1>>. Acesso em: 15 mar. 2016.

REZENDE, Denis Alcides. Metodologia de planejamento estratégico municipal para contribuir no planejamento e desenvolvimento local e regional: proposta a partir de um survey em prefeituras brasileiras. **Pontifícia Universidade Católica do Paraná**, Paraná, p.53-80, 2007.

ROCHA, Diones Gomes da; MARCELINO, Gileno Fernandes; SANTANA, Cláudio Moreira. Orçamento público no Brasil: A utilização do crédito extraordinário como mecanismo de adequação da execução orçamentária brasileira. **Revista de Administração**,[s.l.], v. 48, n. 4, p.813-827, 19 dez. 2013.

SCHMIDTGODOY, Arilda. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p.20-29, jun. 1995.

SCHNEIDER, César; MIGUEL, Marcos Portella. **Manual da Contabilidade Pública**. São Paulo: IOB Folhamatic, 2013.

SILVA, Marise Borba de; GRIGOLO, Tânia Maris. **Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II**. Caderno Pedagógico. Florianópolis; Udesc, 2002.

ANEXOS

**ANEXO A – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias
Econômicas 2014 – Anexo 01 da Lei 4.320/1964**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

Exercício de 2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	50.590.258,86	DESPESAS CORRENTES	47.896.981,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.421.452,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.222.348,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	874.459,06	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.539,20
RECEITA PATRIMONIAL	516.745,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
RECEITA AGROPECUÁRIA	94.851,03		
RECEITA DE SERVIÇOS	3.270.038,86		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.533.506,28		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.879.205,56	SUPERAVIT	2.693.277,46
TOTAL	50.590.258,86	TOTAL	50.590.258,86
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.693.277,46		
RECEITAS DE CAPITAL	7.839.647,80	DESPESAS DE CAPITAL	9.612.272,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	799.961,99	INVESTIMENTOS	9.237.431,80
ALIENAÇÃO DE BENS	240.283,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	374.840,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.799.402,81	SUPERAVIT	920.652,65
TOTAL	58.429.906,66	TOTAL	58.429.906,66
		Resumo	
RECEITAS CORRENTES	50.590.258,86	DESPESAS CORRENTES	# 47.896.981,40
RECEITAS DE CAPITAL	7.839.647,80	DESPESAS DE CAPITAL	9.612.272,61
		SUPERAVIT	920.652,65
TOTAL	58.429.906,66	TOTAL	58.429.906,66

**ANEXO B – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias
Econômicas 2015 – Anexo 01 da Lei 4.320/1964**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

Exercício de 2015

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	53.588.612,24	DESPESAS CORRENTES	51.532.895,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.977.534,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.170.275,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.279.016,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.362.619,55
RECEITA PATRIMONIAL	480.934,21		
RECEITA AGROPECUÁRIA	77.505,05		
RECEITA DE SERVIÇOS	3.570.434,49		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.696.784,99		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.506.403,12		
		SUPERAVIT	2.055.716,94
TOTAL	53.588.612,24	TOTAL	53.588.612,24
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.055.716,94		
RECEITAS DE CAPITAL	3.979.816,84	DESPESAS DE CAPITAL	8.534.735,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	664,60	INVESTIMENTOS	7.908.451,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.979.152,24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.283,75
DEFICIT	2.499.201,82		
TOTAL	60.067.630,90	TOTAL	60.067.630,90
RECEITAS CORRENTES	53.588.612,24	DESPESAS CORRENTES	51.532.895,30
RECEITAS DE CAPITAL	3.979.816,84	DESPESAS DE CAPITAL	8.534.735,60
DEFICIT	2.499.201,82		
TOTAL	60.067.630,90	TOTAL	60.067.630,90

**ANEXO C – Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas 2015 –
Anexo 02 da Lei 4.320/1964**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			53.588.612,24
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			5.977.534,13
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			4.618.335,14
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.715.419,44		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.322.199,19		
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	793.694,76		
9.1.1.2.02.01.00.00.00	Deduções Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.	-375,85		
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	330.705,82		
9.1.1.2.02.02.00.00.00	Deduções Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.	-156,61		
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	198.425,04		
9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduções Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.	-93,97		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	692.338,89		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	683.117,27		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%	409.870,32		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%	170.779,37		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%	102.467,58		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	9.221,62		
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - 60%	5.532,94		
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - 25%	2.305,45		
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - 15%	1.383,23		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	700.881,36		
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	422.531,98		
9.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - 60%	-1.991,15		
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	176.054,77		
9.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - 25%	-842,90		
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	105.634,41		
9.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - 15%	-505,75		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.902.915,70		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.902.915,70		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.902.915,70		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 60%	1.142.199,29		
9.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduções de Receita do ISS - 60%	-451,99		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 25%	475.916,08		
9.1.1.3.05.01.02.00.00	Deduções de Receita do ISS - 25%	-188,32		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15%	285.553,63		
9.1.1.3.05.01.03.00.00	Deduções de Receita do ISS - 15%	-112,99		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS			1.359.198,99
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	842.215,34		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	111.314,82		
1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.491,35		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	388.133,19		
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Deduções Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.S	-246,76		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	247.522,74		
1.1.2.1.99.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização do Corpo de Bombeiros	247.522,74		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	516.983,65		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	516.983,65		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			1.279.016,25
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO			1.279.016,25
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Público	1.279.016,25		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			480.934,21
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			8.682,70
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	8.682,70		

1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		472.251,51
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	472.251,51	
1.3.2.5.01.00.00.00.00	0 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	325.930,58	
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinc. FUNDEB	22.198,46	
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Receita de Aplicação Financeira - FUNDEB 60%	13.319,07	
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Receita de Aplicação Financeira - FUNDEB 40%	8.879,39	
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de R	91.281,38	
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio SUS Uni	17.616,32	
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio SUS Est	1.682,97	
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Bloco de Atenção	40.341,50	
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Bloco Investimen	4.095,54	
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Bloco Média e AI	14.177,50	
1.3.2.5.01.03.06.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Bloco Vigilância	4.601,64	
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Receita de Aplicação Financeira - SUS Estado	8.538,00	
1.3.2.5.01.03.08.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Assistência Farm	227,91	
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados -MDE	35.885,53	
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Salário Educação	17.602,07	
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Recursos FNDE	4.886,84	
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio União E	8.016,44	
1.3.2.5.01.05.04.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio Estado	5.380,18	
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados-CIDE	234,24	
1.3.2.5.01.09.01.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Recursos CIDE	234,24	
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Nacional	3.661,64	
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Transferencias d	3.403,86	
1.3.2.5.01.10.02.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Transferencias d	257,78	
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Vinculados	172.669,33	
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Recursos COSIP	1.645,09	
1.3.2.5.01.99.02.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio Trânsit	7.557,33	
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio Trânsit	9.522,58	
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio Trânsit	5.583,17	
1.3.2.5.01.99.05.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio União O	54.526,69	
1.3.2.5.01.99.06.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Convênio Estado	93.379,62	
1.3.2.5.01.99.07.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Operações de Cré	306,88	
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Receita de Aplicação Financeira - Alienação de Ben	147,97	
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Recursos não vinculados	146.320,93	
1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	3.104,05	
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	3.342,25	
1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		77.505,05
1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		77.505,05
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.570.434,49
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	3.131.343,29	
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	2.426.829,01	
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	168.949,00	
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/Comercial	343.095,16	
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Ligação de Água	14.470,19	
1.6.0.0.41.09.00.00.00	Outras Receitas	177.999,93	
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	435.632,26	
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Esgoto Residencial	339.438,49	
1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Esgoto Industrial	1.301,92	
1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Esgoto Poderes Públicos/Comercial	94.891,85	
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	3.458,94	
1.6.0.0.48.01.00.00.00	Tarifa de Religação de Água	3.458,94	
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.696.784,99
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		40.135.835,35
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	19.560.483,15	
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	10.120.633,18	
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.082.132,44	
1.7.2.1.01.02.10.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.956.844,44	
1.7.2.1.01.02.10.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.174.106,55	
1.7.2.1.01.02.10.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.989.211,19	
9.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF,	-2.391.368,60	
1.7.2.1.01.02.10.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.793.526,70	
1.7.2.1.01.02.20.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	516.656,60	
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	31.464,19	
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	18.878,44	
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	7.866,09	

1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	7.866,09
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-6.292,70
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural -	4.719,66
1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	13.329,25
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	491.474,41
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	309.286,76
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	132.113,21
1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	50.074,44
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.638.858,61
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica - PAB FIXO	500.696,37
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção Básica - Saúde da Família SF	604.140,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde ACS	604.344,00
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância Sani	107.052,38
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Assistência Farmacêutica - Básico da Assistência F	94.860,48
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	4.752.915,38
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Atenção Básica - Núcleos de Apoio a Saúde da Famí	240.000,00
1.7.2.1.33.09.00.00.00	Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e	584.500,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica - Saúde Bucal SB	100.350,00
1.7.2.1.33.20.00.00.00	Investimento - SUS União	50.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	323.040,59
1.7.2.1.34.10.00.00.00	Recursos FNAS - Piso de Transição de Média Complex	19.552,91
1.7.2.1.34.11.00.00.00	Recursos FNAS - Piso de Alta Complexidade	65.000,00
1.7.2.1.34.12.00.00.00	Recursos FNAS - Piso Básico Fixo	117.600,00
1.7.2.1.34.13.00.00.00	Recursos FNAS - Índice de Gestão Descentralizada d	3.681,34
1.7.2.1.34.14.00.00.00	Recursos FNAS - Índice de Gestão Descentralizada I	11.543,86
1.7.2.1.34.15.00.00.00	Recursos FNAS - Piso Básico Variável	105.102,48
1.7.2.1.34.16.00.00.00	Recursos FNAS - BPC na Escola	560,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	935.262,27
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	631.656,81
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	194.408,00
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferências do FNDE PNAE - Ensino Fundamental	59.628,00
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferências do FNDE PNAE - Ensino Infantil Crec	77.900,00
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferências do FNDE PNAE - Ensino Infantil Pré	54.450,00
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferências do FNDE PNAE - AEE	2.430,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	109.197,46
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transferências do FNDE PNAT - Ensino Médio	33.367,02
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transferências do FNDE PNAT - Ensino Infantil	8.369,22
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transferências do FNDE PNAT - Ensino Fundamental	67.461,22
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	64.017,61
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 6	38.410,57
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 2	16.004,40
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-12.803,52
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 1	9.602,64
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	15.078.598,58
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.365.229,13
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.516.933,97
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - 60%	9.310.160,14
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25%	3.879.233,75
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.103.385,70
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15%	2.327.540,08
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.261.606,23
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60%	1.356.963,40
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25%	565.401,78
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-452.320,61
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15%	339.241,05
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	189.860,42
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%	113.916,14
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%	47.465,18
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-47.465,18
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%	28.479,10
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	298.774,67
1.7.2.2.33.01.00.00.00	SUS Estado - Assistência Farmacêutica Básica	60.873,04
1.7.2.2.33.03.00.00.00	SUS Estado - DST AIDS	131,57
1.7.2.2.33.05.00.00.00	SUS Estado - Co Financiamento Estadual	237.770,06
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	414.594,78
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Execução dos Serviços de Transporte Escolar	388.521,12

1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transporte Escolar Estado - Fundamental	171.065,83	
1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transporte Escolar Estado - Médio	217.455,29	
1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	26.073,66	
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	5.496.753,62	
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.496.753,62	
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	3.298.064,16	
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	2.198.689,46	
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		1.831,51
1.7.5.0.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	1.831,51	
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		559.118,13
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	559.118,13	
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	559.118,13	
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.506.403,12
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		451.148,76
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	156.782,98	
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	75.297,32	
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%	45.177,01	
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%	18.823,48	
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%	11.296,83	
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	81.485,66	
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%	48.889,90	
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%	20.370,56	
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%	12.225,20	
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	44.171,84	
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	44.171,84	
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	250.193,94	
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	250.193,94	
1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Milit	81.018,73	
1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Civil	81.018,73	
1.9.1.9.15.03.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Prefe	87.250,89	
1.9.1.9.15.04.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Servi	905,59	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.209,36
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	16.209,36	
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	16.209,36	
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		826.491,04
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	690.376,69	
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	532.508,69	
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	470.781,70	
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%	38.578,04	
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%	23.148,95	
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	157.868,00	
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS 60%	94.720,49	
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS -25%	39.466,77	
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%	23.680,74	
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	136.114,35	
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	136.114,35	
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	136.114,35	
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		212.553,96
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	4.556,11	
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	4.556,11	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	207.997,85	
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Parque Municipal	368,62	
1.9.9.0.99.02.00.00.00	Ginásio de Esportes	16.009,45	
1.9.9.0.99.03.00.00.00	Transporte de Estudantes	48.384,10	
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Festa Retorno Alle Origini	56.710,21	
1.9.9.0.99.99.00.00.00	Outras Receitas	86.525,47	
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		3.979.816,84
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		664,60
2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		664,60
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	664,60	
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.979.152,24
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.979.152,24
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.596.647,21	
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	296.160,00	
2.4.7.1.01.99.00.00.00	Outras Transferências União de Convênio SUS	296.160,00	
2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	692.016,88	
2.4.7.1.02.99.00.00.00	Transferência de Convênio União - Programa de Educ	692.016,88	
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.608.470,33	
2.4.7.1.99.99.00.00.00	Transferência de Convênio União - Outros Programas	1.661.521,83	
9.2.4.7.1.99.99.00.00.00	Transferência de Convênio União - Outros Programas	-53.051,50	
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.382.505,03	
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.382.505,03	
2.4.7.2.99.99.00.00.00	Transferência de Convênio Estado - Outros Programa	1.519.631,41	
9.2.4.7.2.99.99.00.00.00	Deduções Transferência de Convênio Estado - Outros	-137.126,38	
			Total: 57.568.429,08

ANEXO D – Resumo Geral da Despesa 2015 – Anexo 02 da Lei 4.320/1964

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
30000000000000	DESPESAS CORRENTES			51.532.895,30
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.170.275,75
31710000000000	Transf. a Consórcios Públicos		45.621,47	
31710000000000	Transferencias a Consórcios Públicos		8.565,53	
31717000000000	Participação em Consórcio Público	8.565,53		
31717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.621,47		
31717001000000	Participação em Consórcio Público	28.817,92		
31717001000000	Participacao em consorcio	16.803,55		
31717001000000	Participação em Consórcio Público	8.565,53		
31900000000000	Aplicacoes Diretas		32.116.088,75	
31900100000000	Aposentadorias e Reformas	679.145,49		
31900101000000	Proventos - Pessoal Civil	675.819,81		
31900106000000	13º salário - Pessoal Civil	3.325,68		
31900400000000	Contratacao por Tempo Determinado	13.787,42		
31900499000000	Outros Serviços Temporários	13.787,42		
31901100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.949.568,33		
31901101000000	vencimentos e salários	22.802.787,58		
31901143000000	13º salário	146.780,75		
31901300000000	Obrigações Patronais	6.633.579,90		
31901301000000	FGTS	1.043.218,07		
31901302000000	Contribuições Previdenciárias - INSS	5.590.361,83		
31901600000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	139.942,36		
31901644000000	Serviços Extraordinários	139.942,36		
31909100000000	Sentenças Judiciais	176.379,51		
31909131000000	Outros Precatórios Relativos a Despesas de Pessoal	176.379,51		
31909400000000	Indenizacoes Restituiçoes Trabalhistas	1.523.685,74		
31909401000000	Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	1.523.685,74		
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.362.619,55
33400000000000	Transferencias a Municipios		19.252,92	
33404300000000	Subvencoes Sociais	19.252,92		
33404399000000	Outras Subvenções Sociais	19.252,92		
33500000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.261.587,22	
33504300000000	Subvencoes Sociais	1.261.587,22		
33504301000000	Transferências a Instituições Privadas Culturais	22.756,58		
33504302000000	Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc	192.781,80		
33504399000000	Outras Subvenções Sociais	1.046.048,84		
33710000000000	Transferências a Consórcios Públicos		501.375,98	
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	501.375,98		
33717001000000	Participação em Consórcio Público	3.219,64		
33717001000000	Participação em Consórcio Público	481.352,80		
33717001000000	Participacao em consorcio	16.803,54		
33900000000000	Aplicacoes Diretas		17.298.926,76	
33900100000000	Aposentadorias e Reformas	85,00		
33900101000000	Proventos - Pessoal Civil	85,00		
33900400000000	Contratacao por Tempo Determinado	388,25		
33900401000000	Professores Substitutos	388,25		
33901400000000	Diarias - Civil	160.546,56		
33901414000000	Diárias no País - Civil	160.546,56		
33903000000000	Material de Consumo	4.057.451,63		
33903001000000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.321.898,11		
33903004000000	Gás Engarrafado	66.442,45		
33903006000000	Alimentos para Animais	320,00		
33903007000000	Gêneros de Alimentação	490.348,90		
33903009000000	Material Farmacológico	504,00		
33903010000000	Material Odontológico	37.000,15		

33903011000000	Material Químico	52.979,99
33903014000000	Material Educativo e Esportivo	12.000,95
33903015000000	Material para Festividades e Homenagens	5.572,26
33903016000000	Material de Expediente	149.838,43
33903017000000	Material de Processamento de Dados	72.111,87
33903019000000	Material de Acondicionamento e Embalagem	785,80
33903020000000	Material de Cama, Mesa e Banho	56,00
33903021000000	Material de Copa e Cozinha	3.147,17
33903022000000	Material de Limpeza e Produção de Higienização	132.710,06
33903023000000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	14.238,15
33903024000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis	397.889,09
33903025000000	Material para Manutenção de Bens Móveis	9.958,94
33903026000000	Material Elétrico e Eletrônico	151.235,49
33903027000000	Material de Manobra e Patrulhamento	315,00
33903028000000	Material de Proteção e Segurança	36.873,42
33903029000000	Material para Áudio, Vídeo e Foto	789,00
33903030000000	Material para Comunicações	4.319,90
33903031000000	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	9.067,20
33903035000000	Material Laboratorial	3.458,28
33903036000000	Material Hospitalar	160.158,20
33903039000000	Material para Manutenção de Veículos	687.206,79
33903042000000	Ferramentas	772,67
33903043000000	Material para Reabilitação Profissional	2.265,80
33903044000000	Material de Sinalização Visual e Afins	50.033,61
33903050000000	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	1.508,00
33903051000000	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	168.299,67
33903099000000	Outros Materiais de Consumo	13.346,28
33903100000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	295.804,16
33903104000000	Premiações Desportivas	5.884,90
33903199000000	Outras Premiações	289.919,26
33903200000000	Material de Distribuicao Gratuita	41.808,04
33903202000000	Medicamentos	41.808,04
33903300000000	Passagens e Despesas com Locomocao	14.430,25
33903301000000	Passagens Para o Pais	14.430,25
33903500000000	Servicos de Consultoria	8.784,60
33903501000000	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	8.784,60
33903600000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	334.405,80
33903606000000	Serviços Técnicos Profissionais	14.250,00
33903607000000	Estagiários	93.899,09
33903615000000	Locação de Imóveis	56.527,87
33903620000000	Manutenção e Conservação de Veículos	1.960,00
33903622000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.050,00
33903625000000	Serviços de Limpeza e Conservação	814,87
33903630000000	Serviços Médicos e Odontológicos	61.425,00
33903639000000	Frete e Transportes de Encomendas	440,00
33903696000000	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	920,00
33903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	96.118,97
33903900000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.587.180,75
33903901000000	Assinatura de Periódicos e Anuidades	15.146,22
33903905000000	Serviços Técnicos Profissionais	378.676,62
33903908000000	Manutenção de Software	210,00
33903910000000	Locação de Imóveis	78.999,18
33903911000000	Locação de Softwares	239.726,22
33903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos	32.575,43
33903915000000	Limpeza de Veículos	13.150,00
33903916000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	505.913,08
33903917000000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	89.761,85
33903919000000	Manutenção e Conservação de Veículos	337.794,48
33903920000000	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.887,80
33903921000000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	236.184,00
33903922000000	Exposições, Congressos e Conferências	141.835,01
33903923000000	Festividades e Homenagens	7.850,00
33903925000000	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.070,00
33903926000000	Serviços de Transporte Escolar	1.082.836,57
33903927000000	Locação de Veículos Para Locomoção	500,00
33903941000000	Fornecimento de Alimentação	170.477,15

33903943000000	Serviços de Energia Elétrica	2.069.244,93		
33903947000000	Serviços de Comunicação em Geral	79.174,35		
33903948000000	Serviços de Seleção e Treinamento	58.735,45		
33903950000000	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	4.297.482,34		
33903951000000	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	2.041,68		
33903957000000	Serviços de Processamento de Dados	7.541,40		
33903958000000	Serviços de Telecomunicações	441.820,41		
33903959000000	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	7.460,00		
33903961000000	Serviços de Socorro e Salvamento	2.285,99		
33903963000000	Serviços Gráficos e Editoriais	68.533,81		
33903964000000	Telefonia Móvel	10.965,08		
33903966000000	Serviços Judiciários	26.220,06		
33903969000000	seguros em Geral	69.270,16		
33903972000000	Vale-Transporte	75.113,10		
33903973000000	Transporte de Servidores	253,65		
33903974000000	Frete e Transportes de Encomendas	44.931,80		
33903975000000	Multas e Infrações de Trânsito	1.591,86		
33903977000000	Vigilância Ostensiva/Monitorada	65.951,63		
33903978000000	Limpeza e Conservação	32.103,00		
33903980000000	Hospedagens	1.285,00		
33903981000000	Serviços Bancários	204.864,23		
33903983000000	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.596,35		
33903988000000	Serviços de Publicidade e Propaganda	69.407,71		
33903990000000	Serviços de Publicidade Legal	57.649,18		
33903995000000	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	355,00		
33903997000000	Despesas de Teleprocessamento	4.788,00		
33903999000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551.920,97		
33904600000000	Auxílio-Alimentacao	10.500,00		
33904601000000	Auxílio-Alimentação em Pecúnia	10.500,00		
33904700000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	515.603,60		
33904712000000	Contribuição Para o PIS/PASEP	484.978,33		
33904718000000	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	30.625,27		
33904800000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	88.776,00		
33904801000000	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	88.776,00		
33909100000000	Sentenças Judiciais	58.825,85		
33909132000000	Outros Precatórios Relativos a Despesas Correntes	58.825,85		
33909200000000	Despesas de Exercícios Anteriores	101.790,10		
33909230000000	Material de Consumo	101.790,10		
33909300000000	Indenizacoes e Restituicoes	22.546,17		
33909301000000	Indenizações	6.045,91		
33909302000000	Restituições	12.591,76		
33909399000000	Diversas Indenizações e Restituições	3.908,50		
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		281.476,67	
33933900000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.476,67		
33933999000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.476,67		
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.534.735,60
44000000000000	INVESTIMENTOS			7.908.451,85
44710000000000	Transferências a Consórcios Públicos		9.042,01	
44717000000000	Participação em Consórcio Público	195,82		
44717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.846,19		
44717001000000	Participação em Consórcio Público	444,40		
44717001000000	Participação em Consórcio Público	195,82		
44717001000000	Participacao em consorcio	8.401,79		
44900000000000	Aplicacoes Diretas		7.899.409,84	
44903000000000	Material de Consumo	15.798,18		
44903024000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.798,18		
44903600000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.798,46		
44903606000000	Serviços Técnicos Profissionais	15.798,46		
44903900000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.705,82		
44903905000000	Serviços Técnicos Profissionais	27.285,00		
44903916000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.750,00		
44903981000000	Serviços Bancários	670,82		
44905100000000	Obras e Instalacoes	5.469.348,45		
44905180000000	Estudos e Projetos	2.400,00		
44905191000000	Obras em Andamento	4.777.106,33		
44905199000000	Outras Obras e Instalações	689.842,12		
44905200000000	Equipamentos e Material Permanente	1.063.398,66		
44905204000000	Aparelhos de Medição e Orientação	979,18		
44905206000000	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	12.219,00		
44905208000000	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	630,00		
44905212000000	Aparelhos e Utensílios Domésticos	6.339,00		
44905218000000	Coleções e Materiais Bibliográficos	114,00		
44905224000000	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	950,00		
44905233000000	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	10.444,00		
44905234000000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	25.476,90		
44905235000000	Equipamentos de Processamento de Dados	37.471,00		
44905239000000	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.508,00		
44905240000000	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	400.433,00		
44905241000000	Equipamentos e Aparelhos para Laboratório de Solo	3.021,38		
44905242000000	Mobiliário em Geral	28.027,05		
44905252000000	Veículos de Tração Mecânica	408.150,00		
44905299000000	Outros Equipamentos e Material Permanente	123.636,15		
44909100000000	Sentenças Judiciais	1.285.397,03		
44909133000000	Outros Precatórios Relativos a Despesas de Capital	1.285.397,03		
44909300000000	Indenizacoes e Restituicoes	12.963,24		
44909302000000	Restituições	12.963,24		
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			626.283,75
46900000000000	Aplicacoes Diretas		626.283,75	
46907100000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	626.283,75		
46907199000000	Outras Amortizações da Dívida Contratada	626.283,75		
			Total:	60.067.630,90

ANEXO E – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada 2015 – Anexo 10 da Lei 4.320/1964

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	62.915.000,00	57.568.429,08	-5.346.570,92
RECEITAS CORRENTES	55.353.000,00	53.588.612,24	-1.764.387,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.655.000,00	5.977.534,13	322.534,13
IMPOSTOS	4.130.000,00	4.618.335,14	488.335,14
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.630.000,00	2.715.419,44	85.419,44
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.500.000,00	1.322.199,19	-177.800,81
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 60%	870.000,00	793.694,76	-76.305,24
Deduções Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 60%	0,00	-375,85	-375,85
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 25%	375.000,00	330.705,82	-44.294,18
Deduções Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 25%	0,00	-156,61	-156,61
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 15%	255.000,00	198.425,04	-56.574,96
Deduções Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 15%	0,00	-93,97	-93,97
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	530.000,00	692.338,89	162.338,89
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	500.000,00	683.117,27	183.117,27
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%	290.000,00	409.870,32	119.870,32
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%	125.000,00	170.779,37	45.779,37
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%	85.000,00	102.467,58	17.467,58
IRRF s/ Outros Rendimentos	30.000,00	9.221,62	-20.778,38
IRRF s/ Outros Rendimentos - 60%	17.400,00	5.532,94	-11.867,06
IRRF s/ Outros Rendimentos - 25%	7.500,00	2.305,45	-5.194,55
IRRF s/ Outros Rendimentos - 15%	5.100,00	1.383,23	-3.716,77
ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	600.000,00	700.881,36	100.881,36
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir - 60%	348.000,00	422.531,98	74.531,98
Deduções de Receita do ITBI - 60%	0,00	-1.991,15	-1.991,15
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir - 25%	150.000,00	176.054,77	26.054,77
Deduções de Receita do ITBI - 25%	0,00	-842,90	-842,90
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir - 15%	102.000,00	105.634,41	3.634,41
Deduções de Receita do ITBI - 15%	0,00	-505,75	-505,75
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.500.000,00	1.902.915,70	402.915,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.902.915,70	402.915,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.902.915,70	402.915,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 60%	870.000,00	1.142.199,29	272.199,29
Deduções de Receita do ISS - 60%	0,00	-451,99	-451,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 25%	375.000,00	475.916,08	100.916,08
Deduções de Receita do ISS - 25%	0,00	-188,32	-188,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15%	255.000,00	285.553,63	30.553,63
Deduções de Receita do ISS - 15%	0,00	-112,99	-112,99
TAXAS	1.425.000,00	1.359.198,99	-65.801,01
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.075.000,00	842.215,34	-232.784,66
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150.000,00	111.314,82	-38.685,18
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	75.000,00	95.491,35	20.491,35
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	600.000,00	388.133,19	-211.866,81
Deduções Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	-246,76	-246,76
Outras Tx pelo Exercício do Poder de Polícia	250.000,00	247.522,74	-2.477,26
Taxa de Fiscalização do Corpo de Bombeiros	250.000,00	247.522,74	-2.477,26
Taxas pela Prestação de Serviços	350.000,00	516.983,65	166.983,65
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	350.000,00	516.983,65	166.983,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	1.279.016,25	359.016,25
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	920.000,00	1.279.016,25	359.016,25
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	1.279.016,25	359.016,25
RECEITA PATRIMONIAL	291.250,00	480.934,21	189.684,21
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	8.682,70	-31.317,30

ALUGUÉIS	40.000,00	8.682,70	-31.317,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	251.250,00	472.251,51	221.001,51
Remuneração de Depósitos Bancários	251.250,00	472.251,51	221.001,51
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	110.500,00	325.930,58	215.430,58
Remuneração de Depósitos Bancários Vinc. FUNDEB	50.000,00	22.198,46	-27.801,54
Receita de Aplicação Financeira - FUNDEB 60%	49.000,00	13.319,07	-35.680,93
Receita de Aplicação Financeira - FUNDEB 40%	1.000,00	8.879,39	7.879,39
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	21.500,00	91.281,38	69.781,38
Receita de Aplicação Financeira - Convênio SUS União	1.000,00	17.616,32	16.616,32
Receita de Aplicação Financeira - Convênio SUS Estado	500,00	1.682,97	1.182,97
Receita de Aplicação Financeira - Bloco de Atenção Básica	5.000,00	40.341,50	35.341,50
Receita de Aplicação Financeira - Bloco Investimento	1.000,00	4.095,54	3.095,54
Receita de Aplicação Financeira - Bloco Média e Alta Complexidade MAC	10.000,00	14.177,50	4.177,50
Receita de Aplicação Financeira - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00	4.601,64	3.601,64
Receita de Aplicação Financeira - SUS Estado	2.000,00	8.538,00	6.538,00
Receita de Aplicação Financeira - Assistência Farmacêutica	1.000,00	227,91	-772,09
Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados -MDE	14.000,00	35.885,53	21.885,53
Receita de Aplicação Financeira - Salário Educação	5.000,00	17.602,07	12.602,07
Receita de Aplicação Financeira - Recursos FNDE	5.000,00	4.886,84	-113,16
Receita de Aplicação Financeira - Convênio União Educação	1.000,00	8.016,44	7.016,44
Receita de Aplicação Financeira - Convênio Estado Educação	3.000,00	5.380,18	2.380,18
Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados-CIDE	1.000,00	234,24	-765,76
Receita de Aplicação Financeira - Recursos CIDE	1.000,00	234,24	-765,76
Remuneração de Depósitos Bancários Fundo Nacional de Assistência	5.000,00	3.661,64	-1.338,36
Receita de Aplicação Financeira - Transferencias do SUAS/União	3.000,00	3.403,86	403,86
Receita de Aplicação Financeira - Transferencias do SUAS/Estado	1.000,00	257,78	-742,22
Receita de Aplicação Financeira - Convênios Estado/Assistencia Social	500,00	0,00	-500,00
Receita de Aplicação Financeira - Convênios União/Assistencia Social	500,00	0,00	-500,00
Receita de Remuneração de Depósitos Vinculados	19.000,00	172.669,33	153.669,33
Receita de Aplicação Financeira - Recursos COSIP	5.000,00	1.645,09	-3.354,91
Receita de Aplicação Financeira - Convênio Trânsito Militar	2.000,00	7.557,33	5.557,33
Receita de Aplicação Financeira - Convênio Trânsito Civil	2.000,00	9.522,58	7.522,58
Receita de Aplicação Financeira - Convênio Trânsito Prefeitura	2.000,00	5.583,17	3.583,17
Receita de Aplicação Financeira - Convênio União Outros	5.000,00	54.526,69	49.526,69
Receita de Aplicação Financeira - Convênio Estado Outros	1.000,00	93.379,62	92.379,62
Receita de Aplicação Financeira - Operações de Crédito	1.000,00	306,88	-693,12
Receita de Aplicação Financeira - Alienação de Bens	1.000,00	147,97	-852,03
Remuneração de Depósitos Recursos não vinculados	140.750,00	146.320,93	5.570,93
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	3.104,05	3.104,05
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinculados	140.750,00	143.216,88	2.466,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	77.505,05	-72.494,95
Outras Receitas Agropecuárias	150.000,00	77.505,05	-72.494,95
RECEITA DE SERVIÇOS	3.514.500,00	3.570.434,49	55.934,49
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	3.090.000,00	3.131.343,29	41.343,29
Tarifa de Água Residencial	2.366.000,00	2.426.829,01	60.829,01
Tarifa de Água Industrial	127.000,00	168.949,00	41.949,00
Tarifa de Água Poderes Públicos/Comercial	357.000,00	343.095,16	-13.904,84
Ligação de Água	15.000,00	14.470,19	-529,81
Outras Receitas	225.000,00	177.999,93	-47.000,07
Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	422.500,00	435.632,26	13.132,26
Tarifa de Esgoto Residencial	318.000,00	339.438,49	21.438,49
Tarifa de Esgoto Industrial	2.500,00	1.301,92	-1.198,08
Tarifa de Esgoto Poderes Públicos/Comercial	102.000,00	94.891,85	-7.108,15
Serviços de Religamento de Água	2.000,00	3.458,94	1.458,94
Tarifa de Religação de Água	2.000,00	3.458,94	1.458,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.795.250,00	40.696.784,99	-2.098.465,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.769.250,00	40.135.835,35	-2.633.414,65
Transferências da União	21.689.250,00	19.560.483,15	-2.128.766,85
Participação na Receita da União	12.838.000,00	10.120.633,18	-2.717.366,82
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.800.000,00	10.082.132,44	-2.717.867,56
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.000.000,00	11.956.844,44	-4.043.155,56
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 60%	9.280.000,00	7.174.106,55	-2.105.893,45
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 25%	4.000.000,00	2.989.211,19	-1.010.788,81
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-3.200.000,00	-2.391.368,60	808.631,40
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15%	2.720.000,00	1.793.526,70	-926.473,30
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	516.656,60	516.656,60

Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	31.464,19	21.464,19
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60%	5.800,00	18.878,44	13.078,44
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25%	2.500,00	7.866,09	5.366,09
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.000,00	-6.292,70	-4.292,70
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15%	1.700,00	4.719,66	3.019,66
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	30.000,00	13.329,25	-16.670,75
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	400.000,00	491.474,41	91.474,41
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	100.000,00	309.286,76	209.286,76
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	132.113,21	-67.886,79
Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	100.000,00	50.074,44	-49.925,56
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.463.000,00	7.638.858,61	175.858,61
Atenção Básica - PAB FIXO	600.000,00	500.696,37	-99.303,63
Atenção Básica - Saúde da Família SF	700.000,00	604.140,00	-95.860,00
Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde ACS	650.000,00	604.344,00	-45.656,00
Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância Sanitária/Saúde	121.000,00	107.052,38	-13.947,62
Assistência Farmacêutica - Básico da Assistência Farmacêutica	120.000,00	94.860,48	-25.139,52
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	4.000.000,00	4.752.915,38	752.915,38
Atenção Básica - Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	302.000,00	240.000,00	-62.000,00
Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	800.000,00	584.500,00	-215.500,00
Atenção Básica - Saúde Bucal SB	150.000,00	100.350,00	-49.650,00
Investimento - SUS União	20.000,00	50.000,00	30.000,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	91.000,00	323.040,59	232.040,59
Recursos FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	20.000,00	19.552,91	-447,09
Recursos FNAS - Piso de Alta Complexidade	30.000,00	65.000,00	35.000,00
Recursos FNAS - Piso Básico Fixo	20.000,00	117.600,00	97.600,00
Recursos FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	6.000,00	3.681,34	-2.318,66
Recursos FNAS - Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	15.000,00	11.543,86	-3.456,14
Recursos FNAS - Piso Básico Variável	0,00	105.102,48	105.102,48
Recursos FNAS - BPC na Escola	0,00	560,00	560,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	841.250,00	935.262,27	94.012,27
Transferências do Salário-Educação	550.000,00	631.656,81	81.656,81
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	157.500,00	194.408,00	36.908,00
Transferências do FNDE PNAE - Ensino Fundamental	50.000,00	59.628,00	9.628,00
Transferências do FNDE PNAE - Ensino Infantil Creche	70.000,00	77.900,00	7.900,00
Transferências do FNDE PNAE - Ensino Infantil Pré Escola	37.500,00	54.450,00	16.950,00
Transferências do FNDE PNAE - AEE	0,00	2.430,00	2.430,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	123.750,00	109.197,46	-14.552,54
Transferências do FNDE PNAT - Ensino Médio	25.000,00	33.367,02	8.367,02
Transferências do FNDE PNAT - Ensino Infantil	13.750,00	8.369,22	-5.380,78
Transferências do FNDE PNAT - Ensino Fundamental	85.000,00	67.461,22	-17.538,78
Trans.Diretas FNDE - Programa Brasil Alfabetizado	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	70.000,00	64.017,61	-5.982,39
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60%	40.600,00	38.410,57	-2.189,43
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25%	17.500,00	16.004,40	-1.495,60
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-14.000,00	-12.803,52	1.196,48
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15%	11.900,00	9.602,64	-2.297,36
Transferências dos Estados	15.780.000,00	15.078.598,58	-701.401,42
Participação na Receita dos Estados	15.060.000,00	14.365.229,13	-694.770,87
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	15.516.933,97	-483.066,03
Cota-Parte do ICMS - 60%	9.280.000,00	9.310.160,14	30.160,14
Cota-Parte do ICMS - 25%	4.000.000,00	3.879.233,75	-120.766,25
Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.200.000,00	-3.103.385,70	96.614,30
Cota-Parte do ICMS - 15%	2.720.000,00	2.327.540,08	-392.459,92
Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00	2.261.606,23	-238.393,77
Cota-Parte do IPVA - 60%	1.450.000,00	1.356.963,40	-93.036,60
Cota-Parte do IPVA - 25%	625.000,00	565.401,78	-59.598,22
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-500.000,00	-452.320,61	47.679,39
Cota-Parte do IPVA - 15%	425.000,00	339.241,05	-85.758,95
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	325.000,00	189.860,42	-135.139,58
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%	188.500,00	113.916,14	-74.583,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%	81.250,00	47.465,18	-33.784,82
Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-65.000,00	-47.465,18	17.534,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%	55.250,00	28.479,10	-26.770,90
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	385.000,00	298.774,67	-86.225,33
SUS Estado - Assistência Farmacêutica Básica	90.000,00	60.873,04	-29.126,96
SUS Estado - Incentivo Saúde da Família	160.000,00	0,00	-160.000,00

SUS Estado - DST AIDS	20.000,00	131,57	-19.868,43
SUS Estado - Insumo Controle de Diabetes	15.000,00	0,00	-15.000,00
SUS Estado - Co Financiamento Estadual	100.000,00	237.770,06	137.770,06
Outras Transferências dos Estados	335.000,00	414.594,78	79.594,78
Execução dos Serviços de Transporte Escolar	315.000,00	388.521,12	73.521,12
Transporte Escolar Estado - Fundamental	140.000,00	171.065,83	31.065,83
Transporte Escolar Estado - Médio	175.000,00	217.455,29	42.455,29
Outras Transferências dos Estados	20.000,00	26.073,66	6.073,66
Transferências Multigovernamentais	5.300.000,00	5.496.753,62	196.753,62
Transf. de Recursos do FUNDEB	5.300.000,00	5.496.753,62	196.753,62
Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.194.000,00	3.298.064,16	-1.895.935,84
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	106.000,00	2.198.689,46	2.092.689,46
Transf. de Pessoas	15.000,00	1.831,51	-13.168,49
Outras Transferências de Pessoas	15.000,00	1.831,51	-13.168,49
Transf. de Conv.	11.000,00	559.118,13	548.118,13
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	1.000,00	559.118,13	558.118,13
Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00	559.118,13	558.118,13
Ministério do Meio Ambiente	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	10.000,00	0,00	-10.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.027.000,00	1.506.403,12	-520.596,88
Multas e Juros de Mora	624.500,00	451.148,76	-173.351,24
Multas/Juros de Mora dos Tributos	200.000,00	156.782,98	-43.217,02
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	100.000,00	75.297,32	-24.702,68
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%	58.000,00	45.177,01	-12.822,99
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%	25.000,00	18.823,48	-6.176,52
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%	17.000,00	11.296,83	-5.703,17
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	100.000,00	81.485,66	-18.514,34
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%	58.000,00	48.889,90	-9.110,10
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%	25.000,00	20.370,56	-4.629,44
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%	17.000,00	12.225,20	-4.774,80
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	124.500,00	44.171,84	-80.328,16
Outras Multas e Juros de Mora	124.500,00	44.171,84	-80.328,16
Multas de Outras Origens	300.000,00	250.193,94	-49.806,06
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	300.000,00	250.193,94	-49.806,06
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Militar	97.500,00	81.018,73	-16.481,27
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Civil	97.500,00	81.018,73	-16.481,27
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Prefeitura	105.000,00	87.250,89	-17.749,11
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Servidores	0,00	905,59	905,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	16.209,36	-3.790,64
INDENIZAÇÕES	10.000,00	0,00	-10.000,00
Outras Indenizações	10.000,00	0,00	-10.000,00
RESTITUIÇÕES	10.000,00	16.209,36	6.209,36
Outras Restituições	10.000,00	16.209,36	6.209,36
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.181.000,00	826.491,04	-354.508,96
Receita da Dívida Ativa Tributária	900.000,00	690.376,69	-209.623,31
Rec. Div. Ativ. do IPTU	700.000,00	532.508,69	-167.491,31
Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	406.000,00	470.781,70	64.781,70
Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%	175.000,00	38.578,04	-136.421,96
Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%	119.000,00	23.148,95	-95.851,05
Rec. Div. Ativ. do ISS	100.000,00	157.868,00	57.868,00
Rec. Div. Ativ. do ISS 60%	58.000,00	94.720,49	36.720,49
Rec. Div. Ativ. do ISS -25%	25.000,00	39.466,77	14.466,77
Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%	17.000,00	23.680,74	6.680,74
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00	0,00	-100.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	100.000,00	0,00	-100.000,00
Receita da Dívida Ativa não tributária	281.000,00	136.114,35	-144.885,65
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	281.000,00	136.114,35	-144.885,65
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Recel - Princ	281.000,00	136.114,35	-144.885,65
RECEITAS DIVERSAS	201.500,00	212.553,96	11.053,96
Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	4.556,11	4.556,11
Receita de Ônus de Sucumbência	0,00	4.556,11	4.556,11
Outras Receitas	201.500,00	207.997,85	6.497,85
Parque Municipal	20.000,00	368,62	-19.631,38
Ginásio de Esportes	20.000,00	16.009,45	-3.990,55
Transporte de Estudantes	60.000,00	48.384,10	-11.615,90
Festa Retorno Alle Origini	60.000,00	56.710,21	-3.289,79
Outras Receitas	41.500,00	86.525,47	45.025,47
RECEITAS DE CAPITAL	7.562.000,00	3.979.816,84	-3.582.183,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	664,60	-335,40
Operações de Crédito Internas	1.000,00	664,60	-335,40
Outras Operações de Crédito Internas	1.000,00	664,60	-335,40
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.560.000,00	3.979.152,24	-3.580.847,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.560.000,00	3.979.152,24	-3.580.847,76
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	3.601.000,00	2.596.647,21	-1.004.352,79
Transf. de Convênio p/ SUS	1.000.000,00	296.160,00	-703.840,00
Outras Transferências União de Convênio SUS	1.000.000,00	296.160,00	-703.840,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	1.600.000,00	692.016,88	-907.983,12
Transferência de Convênio União - Programa de Educação	1.600.000,00	692.016,88	-907.983,12
Outras Transferências de Convênios da União	1.001.000,00	1.608.470,33	607.470,33
Transferência de Convênio União - Outros Programas	1.000.000,00	1.661.521,83	661.521,83
Transferência de Convênio União - Outros Programas	0,00	-53.051,50	-53.051,50
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	3.959.000,00	1.382.505,03	-2.576.494,97
Transf. de Convênio p/ SUS	1.000,00	0,00	-1.000,00
Outras Transferências Estado de Convênio SUS	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferência de Convênio Estado - Programa de Educação	1.000,00	0,00	-1.000,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	3.957.000,00	1.382.505,03	-2.574.494,97
Transferência de Convênio Estado - Outros Programas	3.956.000,00	1.519.631,41	-2.436.368,59
Deduções Transferência de Convênio Estado - Outros Programas	0,00	-137.126,38	-137.126,38
Totais:	62.915.000,00	57.568.429,08	-5.346.570,92

ANEXO F – Quadro Demonstrativo do Comportamento Orçamentário 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

Betha Sistemas
Exercício 2014

Quadro Demonstrativo do Comportamento Orçamentário e Financeiro

Mês	Receita	Despesa	COMPORTAMENTO ORÇAMENTARIO		Acumulado
			Déficit / Superávit		
			Valor		
Janeiro	4.748.724,79	13.813.176,74	9.064.451,95	D	9.064.451,95 d
Fevereiro	4.047.115,80	3.945.940,43	101.175,37	S	8.963.276,58 d
Marco	4.048.705,16	4.286.624,06	237.918,90	D	9.201.195,48 d
Abril	4.617.668,13	3.268.338,39	1.349.329,74	S	7.851.865,74 d
Mai	5.602.886,47	6.279.074,42	676.187,95	D	8.528.053,69 d
Junho	4.174.720,43	6.235.384,93	2.060.664,50	D	10.588.718,19 d
Julho	6.076.693,14	9.572.897,05	3.496.203,91	D	14.084.922,10 d
Agosto	5.164.048,00	3.398.530,29	1.765.517,71	S	12.319.404,39 d
Setembro	4.843.747,06	3.210.944,23	1.632.802,83	S	10.686.601,56 d
Outubro	4.401.708,13	3.298.435,19	1.103.272,94	S	9.583.328,62 d
Novembro	5.498.752,14	2.965.023,18	2.533.728,96	S	7.049.599,66 d
Dezembro	5.205.137,41	-2.765.114,90	2.440.022,51	S	920.652,65 s
TOTAL	58.429.906,66	57.509.254,01	920.652,65	S	920.652,65 s

ANEXO G – Quadro Demonstrativo do Comportamento Orçamentário 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUSSANGA - PREFEITURA

Betha Sistemas
Exercício 2015

Quadro Demonstrativo do Comportamento Orçamentário e Financeiro

Mês	Receita	Despesa	COMPORTAMENTO ORÇAMENTARIO		Acumulado
			Déficit / Superávit		
			Valor		
Janeiro	4.999.780,79	22.095.713,46	17.095.932,67	D	17.095.932,67 D
Fevereiro	4.263.265,98	6.526.489,83	2.263.223,85	D	19.359.156,52 D
Marco	4.376.300,97	4.236.932,86	139.368,11	S	19.219.788,41 D
Abril	4.394.589,50	3.644.881,22	749.708,28	S	18.470.080,13 D
Maiο	6.362.316,43	4.058.576,23	2.303.740,20	S	16.166.339,93 D
Junho	4.184.527,64	4.424.314,83	239.787,19	D	16.406.127,12 D
Julho	4.529.681,04	3.228.704,32	1.300.976,72	S	15.105.150,40 D
Agosto	5.092.440,74	2.566.348,63	2.526.092,11	S	12.579.058,29 D
Setembro	4.428.569,83	3.371.628,96	1.056.940,87	S	11.522.117,42 D
Outubro	4.702.869,88	2.618.477,88	2.084.392,00	S	9.437.725,42 D
Novembro	4.523.267,80	3.569.732,21	953.535,59	S	8.484.189,83 D
Dezembro	5.710.818,48	-274.169,53	5.436.648,95	S	2.499.201,82 D
TOTAL	57.568.429,08	60.067.630,90	2.499.201,82	D	2.499.201,82 D